

RESUMO DO EDITAL

Objeto: Fornecimento de solução integrada de segurança física de tecnologia da informação, Micro Data Center, modular, compacto e transportável.

Início do acolhimento das propostas: 18/05/2022 às 8h

Limite do acolhimento das propostas: 26/05/2022 às 09:00h

Abertura das propostas: 26/05/2022 às 09:00h

Data da disputa: 26/05/2022 às 10:00h

Endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br / Licitação nº 939043

Julgamento: menor valor global.	SRP? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	Amostra/Demonstração? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
Processo nº 244/2021	Vistoria? <input type="checkbox"/> Obrigatória <input type="checkbox"/> Facultativa <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica	Prazo para apresentação de amostra: 02 dias úteis
Pregão eletrônico nº 009/2022		
Valor total estimado: R\$ 481.028,00		
Pedidos de esclarecimentos Até 19/05/2022 para o endereço cpl@senar-go.com.br	Impugnações Até 20/05/2022 para o endereço cpl@senar-go.com.br	
Documentação de habilitação (Veja Item 8)		
1. Contrato social / equivalente	6. Certidão Municipal	
2. Documento dos sócios;	7. Certidão de falência	
3. Certidão FGTS;	8. Atestado de capacidade técnica	
4. Certidão União;	9. Declarações anexas	
5. Certidão Estadual;		
Informações gerais		
<ul style="list-style-type: none">● SERÁ DESCLASSIFICADA a empresa que se identificar no momento de cadastro e apresentação das propostas seja por meio do campo "informações adicionais" ou mediante os anexos da proposta.● SOMENTE APÓS ENCERRADA A ETAPA DE LANCES, independente do SICAF, o licitante classificado com a melhor proposta deverá apresentar DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, conforme item 11 e seguintes do edital, por meio do sistema, ou através do e-mail cpl@senar-go.com.br em até 04 (quatro horas) uteis.● Para todas as referências de tempo contidas neste Edital, será observado o horário de Brasília/DF		

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 244/2021	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022
MODALIDADE/TIPO: PREGÃO ELETRÔNICO – MENOR PREÇO POR LOTE	
DATA DE REALIZAÇÃO: 26/05/2022, com início da abertura das propostas às 09:00h	
Endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br	
Licitação nº 939043	

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – SENAR/AR-GO, CNPJ nº **04.279.967/0001-05**, pessoa jurídica de direito privado (Lei nº 8.315, de 23/12/1991 e Decreto nº 566, de 10/06/1992), vem, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 25/2022, levar ao conhecimento dos interessados que fará realizar a presente licitação, a qual será processada e julgada segundo as disposições deste Edital e seus anexos, e do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR (encontrado no site - <http://sistemafaeg.com.br/senar>).

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por finalidade o Fornecimento de solução integrada de segurança física de tecnologia da informação, Micro Data Center, modular, compacto e transportável, conforme as denominações, características detalhadas, quantidades, termos e condições que constam deste edital e das especificações no Termo de Referência (Anexo I).

2. DO VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Micro Datacenter “modular compacto, seguro e transportável”	1	R\$ 370.100,00	R\$ 370.100,00
02	Manutenção preventiva (a partir do 13º mês)	24 meses	R\$ 4.622,00	R\$ 110.928,00
TOTAL GLOBAL				R\$481.028,00

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que:

- Atendam às condições deste EDITAL e seus Apêndices, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, constante do item 11 deste instrumento, e estiverem devidamente credenciadas nas agências do Banco do Brasil;
- Estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do § 1º do art. 1º do Decreto 3.722, de 09.01.2001, publicado no D.O.U. de 10.01.2001 (válido só para empresas nacionais);
 - As empresas não cadastradas no SICAF que tiverem interesse em participar do presente Pregão Eletrônico deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação, junto a qualquer Unidade Cadastradora dos Órgãos da Administração Pública.

3.2. É vedada a participação de pessoa física e de pessoa jurídica nos seguintes casos:

- Empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o Senar/AR-GO, durante o prazo da sanção aplicada;
- Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;
- Declaradas inidôneas, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição;
- Empresas, cujo dirigente, gerente ou sócio seja, funcionário do Senar/AR-GO.

4. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO

- 4.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos no prazo de até 03 (três) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas;
- 4.2. Qualquer pessoa poderá impugnar este edital, através de petição, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas;
- 4.3. As solicitações acima previstas deverão conter identificação completa da empresa (razão social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail, indicação do responsável legal);
- 4.4. As solicitações de esclarecimento e/ou impugnação serão recebidas exclusivamente através do e-mail **cpl@senar-go.com.br**;
- 4.5. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 4.6. Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original.

5. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 5.1. À Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) será aplicado o tratamento diferenciado estipulado pelos arts. 43, 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014;
- 5.2. O licitante que se enquadrar na condição de ME ou EPP, na forma disposta na Lei Complementar nº 123/2006 deverá fazer o seu devido enquadramento como ME ou EPP em campo próprio no Sistema, QUANDO DO CADASTRO DE SUA PROPOSTA;
- 5.3. A declaração falsa relativa ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

6. DO CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE DA LICITANTE

- 6.1. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via Internet.
- 6.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, por meio das agências do Banco do Brasil.
- 6.3. O credenciamento junto ao Banco do Brasil implica na responsabilidade legal única e exclusiva da Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 6.4. O uso da senha de acesso pela Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil ou à entidade promotora da licitação, senha, ainda que por terceiros.
- 6.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao Banco do Brasil para imediato bloqueio de acesso.
- 6.6. Caberá à licitante o acompanhamento de todo o pregão, desde a publicação até o seu encerramento, verificando todas as alterações nele procedidas.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 7.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante, devendo informar o valor da sua proposta;
- 7.2. A licitante deverá oferecer proposta por lotes da licitação mediante preenchimento do campo “**valor do lote**”, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico do Banco do Brasil S.A.: www.licitacoes-e.com.br até o dia e hora estabelecidos neste Edital, observando ainda os critérios previstos de julgamento das propostas;
- 7.3. Cada lote da licitação é sempre composto por pelo menos um item;
- 7.4. O valor a ser incluído pelo licitante refere-se ao preço total do lote. Para composição do valor, o licitante deverá verificar os itens e quantidades que compõem o lote no termo de referência;
- 7.5. O campo “**Informações Adicionais**” deverá ser utilizado para preencher com marca e modelo pertinente, quando aplicável, não sendo permitida qualquer identificação da Empresa.
- 7.6. O campo “**incluir anexo lote**” poderá ser utilizado pela licitante para incluir modelo de proposta conforme anexo II, **não sendo permitida qualquer identificação da empresa no documento anexado.**

- 7.7. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.
- 7.8. Incumbirá à Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.
- 7.9. A licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus Anexos.
- 7.10. A proposta de preços ofertada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 7.11. Não serão motivos de desclassificação simples omissões ou erros de formais que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta de preços, que não venham causar prejuízo para o comprador e nem firam os direitos das demais Licitantes.
- 7.12. Será desclassificada a empresa que se identificar no momento de cadastro e apresentação das propostas seja por meio do campo "informações adicionais" ou mediante os anexos da proposta.**

8. DA SESSÃO PÚBLICA

- 8.1. No dia 26/05/2022, a partir das 09:00h e em conformidade com o estabelecido neste Edital, terá início a sessão pública do presente Pregão Eletrônico, com a divulgação dos valores registrados, e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente Edital e seus anexos;
- 8.2. A partir desta mesma data e horário ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente no site <http://www.licitacoes-e.com.br>, conforme Edital.

9. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 9.1. A partir do horário estabelecido neste Edital, a sessão pública será aberta pelo Pregoeiro, com a divulgação dos valores das propostas de preço recebidas, não havendo, neste momento, a identificação dos participantes, o que somente ocorrerá após o encerramento da etapa de lances.
- 9.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 9.3. A abertura da fase dos lances "via Internet" será feita pelo Pregoeiro. Fica vedada a comunicação entre o pregoeiro e as Licitantes durante a fase de lances do Pregão Eletrônico, por meio de "Chat" ou procedimento similar.
- 9.4. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sem a identificação do detentor do lance.
- 9.5. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 9.6. Após esta fase, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.
- 9.7. O licitante que apresentar a proposta classificada em primeiro lugar enviará os documentos de habilitação por meio do sistema ou, no prazo máximo de 4 (quatro) horas, a contar do encerramento da fase de lances, para o e-mail cpl@senar-go.com.br.
- 9.8. Todos os documentos a serem encaminhados eletronicamente deverão ser configurados, preferencialmente, nos seguintes formatos: Adobe Acrobat Reader (*.PDF), Word (*.DOC*), Excel (*.XLS), podendo ainda ser processados por compactação nos formatos ZIP (*.ZIP) ou RAR (*.RAR).
- 9.9. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às Licitantes para a recepção dos lances.
- 9.10. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site www.licitacoes-e.com.br.
- 9.11. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 9.12. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços.

- 9.13. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.
- 9.14. Da decisão que desclassificar as propostas de preços somente caberá pedido de reconsideração à própria comissão de licitação, a ser apresentado exclusivamente por meio do sistema eletrônico, acompanhado da justificativa de suas razões, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos a contar do momento em que vier a ser disponibilizada no sistema eletrônico;
- 9.15. A comissão de licitação decidirá no mesmo prazo, salvo motivos que justifiquem a sua prorrogação, cabendo ao pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelos licitantes;
- 9.16. Da decisão da comissão de licitação relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

10. DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DOS LANCES VIA MEIO ELETRÔNICO

- 10.1. Encerrada a etapa de lances, a pregoeira examinará a proposta de preços classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação.
- 10.2. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.
- 10.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 10.4. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.5. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pela Pregoeira.
- 10.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 10.7. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.
- 10.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 10.9. Se a proposta de preços não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame.
- 10.10. A desistência dos lances ofertados sujeitará a licitante desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.
- 10.11. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a licitante e tendo sido aceito o melhor preço, a Pregoeira declarará a empresa como PRIMEIRA COLOCADA, do certame.
- 10.12. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

11. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 11.1. Para habilitação neste Pregão Eletrônico, as empresas nacionais deverão estar cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, com os documentos em plena validade, para conseguir participar no site do licitações-e.
- 11.2. Independente do SICAF, deverá ainda, apresentar as seguintes documentações, por meio do sistema, ou através do e-mail cpl@senar-go.com.br em até 04 (quatro horas) úteis a contar do encerramento da fase de lances:
- 11.3. **Habilitação jurídica**
- instrumento de constituição da pessoa jurídica, registrado na Junta Comercial e das alterações havidas, dispensadas as precedentes, se a última alteração contiver a consolidação contratual;
 - no caso de sociedade civil, ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil e Pessoas Jurídicas, acompanhado de prova de diretoria em exercício (cópia da ata de nomeação, eleição e/ou posse);

- c) documentos (cédula de identidade ou equivalente) dos sócios que assinam pela empresa e, no caso de sociedades civis, documentos dos dirigentes que assinam pela sociedade;
- d) cartão de inscrição no CNPJ;

11.4. Habilitação fiscal

- a) prova de regularidade relativa ao:
 - a-1) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
 - a-2) Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal;

11.5. Habilitação técnica

- a) a proponente deverá declarar, sob as penas da lei, a inexistência de fato que possa impedir a sua habilitação neste certame (Anexo III);
- b) declaração assinada pelo representante legal de que não possui, em seu quadro funcional, menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos (Art. 7º, inciso XXXIII, CF/88) (Anexo V);
- c) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (estadual e/ou municipal);
- d) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante executou a prestação de serviço compatível com o objeto da presente licitação.
 - d-1) A comprovação se dará por meio da apresentação de 01 (um) ou mais atestados, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, contendo Razão Social, CNPJ, endereço, data da emissão do documento, assinatura do signatário (nome, cargo e função que exerce junto à empresa) e objeto fundamento;
- e) declaração assinada pelo representante legal, sob as penas da lei, de parentesco ou não com empregados do Senar/AR-GO (Anexo VI);
- f) Documentos porventura exigidos nos Anexos deste Edital.

11.6. O registro dos documentos de habilitação, no sistema, exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha

11.7. Todas as certidões a serem apresentadas deverão estar dentro do prazo de validade nelas indicado pelo órgão expedidor;

11.8. Será considerada como válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da respectiva emissão, a certidão que não apresentar prazo de validade, exceto se anexada legislação específica para o respectivo documento.

11.9. Se a licitante tiver filial, todos os Documentos de Habilitação deverão estar ou em nome da matriz ou da filial, dependendo de quem é a licitante, salvo aqueles documentos que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz;

11.10. É vedada a substituição de qualquer dos documentos exigidos neste Edital e seus anexos por protocolos de entrega ou solicitação de documentos;

11.11. As condições de habilitação são exigências que devem ser mantidas durante todo o certame e, também, durante a execução do contrato;

11.12. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

11.13. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação da licitante.

11.14. Como condição prévia para a assinatura do contrato, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a futura contratação, mediante a consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>).

12. DOS RECURSOS



- 12.1. Qualquer Licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após a declaração da vencedora, em campo próprio do Sistema Eletrônico, manifestar sua **intenção de recorrer**.
- 12.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro ao vencedor
- 12.3. Será concedido à Licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de 02 (dois) dias úteis para **apresentar as razões de recurso** exclusivamente através do e-mail cpl@senar-go.com.br;
- 12.4. As razões recursais serão apresentadas serão disponibilizadas no site do Senar-GO e em campo próprio do Sistema Eletrônico;
- 12.5. Os licitantes que tiverem a suas situações efetivamente prejudicadas em razão de recurso interposto poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente;
- 12.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.7. A decisão do pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação do Superintendente.
- 12.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o resultado da licitação para determinar a contratação.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.
- 13.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à Licitante vencedora pelo Pregoeira.
- 13.3. Quando houver recurso, independentemente da decisão, a CPL deverá submeter à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 14.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária em conta corrente, indicada pela empresa contratada, no prazo de até 10 (dez) dias úteis do recebimento do faturamento devidamente atestada SENAR/AR-GO;
- 14.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida até o 20º (vigésimo) dia do mês e entregue no mesmo mês da emissão;
- 14.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida pela empresa ora CONTRATADA, conforme a autorização de fornecimento emitida pelo SENAR/AR-GO, com respectivo CNPJ constante no preâmbulo do contrato ou instrumento equivalente a ser celebrado, discriminando os serviços prestados, bem como o seu valor total e as retenções de lei;
- 14.4. À Nota Fiscal deverão ser anexadas as certidões de regularidade fiscal (FGTS; Federal (Dívida Ativa/Receita Federal/Previdência), Estadual e Municipal);
- 14.5. A Nota Fiscal apresentada com valores ou especificações incorretas será devolvida à CONTRATADA, para que esta efetue a correção, sem ônus ao SENAR/AR-GO;
- 14.6. O Senar/AR-GO deduzirá todos os impostos devidos.

15. DO CONTRATO

- 15.1. A licitante vencedora deverá, no prazo de 03 (três) dias corridos da data da convocação, comparecer ao Senar/AR-GO para assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;
- 15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante a entidade, o Senar/AR-GO poderá encaminhar contrato para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo estabelecido, a contar da data de seu recebimento;
- 15.3. Se o adjudicatário não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação.
- 15.4. A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao licitante as seguintes penalidades:

- 15.4.1. Perda do direito à contratação;
 - 15.4.2. Perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas;
 - 15.4.3. Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAR, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- 15.5. As penalidades são autônomas e podem ser aplicadas cumulativamente.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Após a formalização do Contrato, as penalidades administrativas passíveis de aplicação pelas circunstâncias elencadas neste edital e na minuta contratual, são:

- 16.1.1. Advertência;
 - 16.1.2. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso e por descumprimento das obrigações estabelecidas neste Edital, incidente sobre o valor total do item a ser contratado, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - 16.1.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do item contratado, no caso de inexecução parcial ou total;
 - 16.1.4. Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a CONTRATANTE, por período de até 02 (dois) anos;
 - 16.1.5. As penalidades são autônomas e podem ser aplicadas cumulativamente;
- 16.2. As multas serão descontadas de qualquer crédito da CONTRATADA existente no Senar/AR-GO, em favor deste último. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a CONTRATADA deverá recolhê-las nos prazos determinados ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

17. DA RESCISÃO CONTRATUAL

17.1. O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas, dará ao contratante o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório ou no contrato, inclusive a suspensão do direito de licitar ou contratar com o Senar por prazo não superior a 02 (dois) anos;

17.2. O Senar/AR-GO reserva-se o direito de rescindir o contrato, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, antes da execução dos serviços requisitados, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie, nos casos abaixo descritos;

17.3. Por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE praticados pela CONTRATADA ou havidos em desfavor da CONTRATANTE, quando ocorrer:

- 17.3.1. Cumprimento irregular ou não cumprimento de obrigações ou prazos;
 - 17.3.2. Lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço ou da execução, no prazo estipulado;
 - 17.3.3. Atraso injustificado e/ou a paralisação da prestação de serviço, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
 - 17.3.4. Comportamento inidôneo ou cometimento de fraude fiscal;
 - 17.3.5. Subcontratação total do objeto;
 - 17.3.6. A cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
 - 17.3.7. Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
 - 17.3.8. Decretação de falência e/ou a instauração de insolvência civil dos sócios;
 - 17.3.9. Dissolução da sociedade;
 - 17.3.10. Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a prestação dos serviços;
 - 17.3.11. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATANTE exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
 - 17.3.12. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- 17.4. Amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

17.5. Judicialmente, nos termos da legislação.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

18.2. É assegurado ao Senar/AR-GO o direito de anular, revogar, cancelar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, antes de assinado o Contrato, dando ciência aos participantes com indicação dos motivos que ensejaram a medida;

18.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à aquisição do objeto licitado;

18.4. O Senar/AR-GO poderá adiar a abertura desta licitação e alterar as condições deste Pregão eletrônico, com fixação de novo prazo para a sua realização, sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização;

18.5. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços de preços;

18.6. Na contagem dos prazos (dias consecutivos) estabelecidos neste Edital e Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Senar/AR-GO;

18.7. No fornecimento dos bens e serviços deve haver a observância do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) quanto aos regramentos, vícios, defeitos etc.;

18.8. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições do Regulamento de Licitações e Contratos do Senar e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado;

18.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará na rejeição da proposta, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

18.10. Os Licitantes se declaram cientes e concordam que o Senar Goiás terá acesso, utilizará, manterá e processará, eletrônica e manualmente, informações e dados prestados exclusivamente para fins específicos deste processo licitatório;

18.11. As partes declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei 13.709/18), e obrigam-se a adotar as medidas razoáveis para garantir a aplicação do referido diploma legal;

18.12. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da jurisdição estadual da comarca de Goiânia (Estado de Goiás), com exclusão de qualquer outro;

18.13. Para conhecimento dos interessados lavrou-se o presente Edital e seus respectivos anexos, publicado em jornal de grande circulação em Goiânia-GO (Estado de Goiás).

18.14. São partes integrantes deste Edital os seguintes documentos:

18.14.1. Anexo I – Termo de Referência;

18.14.2. Anexo II – Modelo de Proposta de Preço;

18.14.3. Anexo III – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;

18.14.4. Anexo IV – Declaração de Microempresa;

18.14.5. Anexo V – Declaração de Não Empregabilidade ao Menor de Idade;

18.14.6. Anexo VI – Declaração de Não Parentesco;

18.14.7. Anexo VII - Minuta de Contrato;

Goiânia, 11 de maio de 2022.

Jullielly Fonseca de Souza
Pregoeira

Dirceu Borges
Superintendente do SENAR/AR-GO



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**1. DO OBJETO**

1.1. A presente licitação tem por finalidade a contratação mais vantajosa para a Administração Regional de empresa especializada Fornecimento de solução integrada de segurança física de tecnologia da informação, Micro Data Center, modular, compacto e transportável, visando a proteção da infraestrutura dos sistemas computacionais, assim como fornecimento de equipamentos de energia para suprir o abastecimento no caso de falta da energia da concessionária, instalação de cabeamento lógico e serviços de instalação, treinamento e manutenção de acordo com as especificações e quantidades constantes deste instrumento

LOTE 1			
ITEM	UNID	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO
01	Und.	01	Micro Datacenter “modular compacto, seguro e transportável”
02	Meses	24	Manutenção preventiva (a partir do 13º mês)

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação se faz necessária em razão do projeto de reestruturação Data Center com aquisição de novos servidores (hiperconvergência) e equipamentos de rede. Devido ao alto investimento necessitamos garantir a segurança física, o monitoramento dos equipamentos, disponibilidade, mobilidade da infraestrutura caso necessário e proteção do parque tecnológico de possíveis desastres, como incêndio, alagamento entre outros.

2.2. A infraestrutura do Data Center atual apresenta alta criticidade em razão de não possuir segurança física, sistema de monitoramento e controle de entrada ao ambiente, sistema de refrigeração adequado, sistema de combate de incêndio, sala apropriada para infraestrutura de Data Center e escalabilidade. Além disso a parte elétrica está comprometida e apresenta risco de alagamento.

3. DA NATUREZA ORÇAMENTÁRIA FINANCEIRA

3.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação independem de empenho, com provisão certa à conta dos recursos consignados no orçamento 2022, conforme as Naturezas Orçamentárias Financeira: *Serviços Técnicos e Profissionais*;

3.2. As despesas serão alocadas no Centro de Custo 1.05.001.001 - AINF - Assessoria De Informática/Meio;

4. DA ESTIMATIVA DOS GASTOS E DO DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

4.1. O SENAR/AR-GO, não será, em nenhum caso, responsável pelos custos para apresentação da Proposta, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

4.2. Nos preços propostos deverão estar inclusas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, como empregados, instalação, encargos fiscais, enfim, todos os tributos incidentes e demais encargos necessários para a execução completa do objeto da presente licitação;

4.3. Não serão aceitas reivindicações das proponentes, pleiteando qualquer adicional de preço por falta ou omissões, que porventura vierem a ser verificadas em sua proposta;

5. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**5.1. MICRO DATA CENTER**

5.1.1. Solução de Micro Data Center compacto, para aplicação indoor e outdoor, com modularidade, mobilidade, pronta para uso com toda a infraestrutura embarcada, podendo ser transportado em um bloco único.

5.2. GABINETE

5.2.1. Gabinete Principal com estrutura interna padrão de indústria de rack 19” e com 44Us.

5.2.2. Dimensões Externas máximas: 2300 mm (A) x 1000 mm (L) x 1500 mm (P).

5.2.3. O chassi deve ser composto por perfis extrudados de alumínio e uma estrutura interna de plano de face padrão de indústria de rack 19”, com no mínimo 44U’s e 38U’s livres para instalação de equipamentos de TI.

5.2.4. O plano de face para equipamentos de TI deve ser composto por 2 pares de perfis 19” em aço eletrozincado de 2mm, fixados com 4 travessas horizontais em aço de 2mm. Esta estrutura deve ter capacidade de suportar peso mínimo de 1.200 kg de equipamentos.

5.2.5. As paredes, teto e fundo do gabinete devem ser constituídos por chapa de aço com pintura epoxi na cor branca e construídas em folhas duplas e, entre elas, aplicada manta de fibra cerâmica. Esta manta deve fornecer isolamento térmico em temperaturas de operação até no mínimo 1000°C, não produzir nenhum tipo de fumaça ou liberação de gases, não propagar chamas e proporcionar ainda uma proteção para chamas ao Gabinete de no mínimo 60 minutos.

5.2.6. Todas as interfaces externas do gabinete devem atender no mínimo o grau de proteção IP 66.

5.2.7. Deve contar com ao menos 4 rodízios e pés niveladores em uma base soleira na parte inferior assim como pontos para ilhós de ancoragem na parte superior, caso seja necessária uma operação de içamento.

5.2.8. As portas, sendo uma frontal e uma traseira, devem oferecer no mínimo 740mm de vão livre em cada uma e sua construção deve seguir o mesmo padrão das paredes. Deve permitir também que servidores equipados com trilhos possam ser deslocados para fora do rack, possibilitando o acesso ao interior dos mesmos.

5.2.9. A porta frontal deve possuir fecho mecatrônico com chave, trabalhando em conjunto com um sistema de controle de acesso eletrônico.

5.2.10. A porta traseira deve comportar os módulos para equipamentos de ar condicionado, possuindo travamento por eletroímãs e abertura através de um botão de liberação instalado na parte interna do Gabinete.

5.2.11. A passagem de cabos elétricos e de dados deve ser provida de sistema de blindagem oferecendo proteção mecânica contra a propagação de chamas em caso de incêndios.

5.2.12. Suas paredes deverão ser montadas através de parafusos e encaixes sem uso de solda, permitindo sua desmontagem, movimentação e remontagem;

5.2.13. Deve ser modular, permitindo o acoplamento de módulos lateralmente.

5.2.14. O gabinete, deverá ser entregue com um sistema de dutos e aparadores, que permite aplicar o conceito de corredores internos, de ar quente e de ar frio, mesmo em um ambiente confinado.

5.2.15. O peso do cofre vazio, deve ser de, no máximo, 600kg e deverá suportar uma carga de no mínimo, 1.500kg

5.2.16. Para este projeto, as 2 (duas) evaporadoras do micro data centers deverão ser acopladas formando um ambiente interno único que deve permitir a interligação com cabos lógicos entre os equipamentos instalados em cada estrutura 19”, assim como o compartilhamento do sistema de climatização interno

5.3. SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO

5.3.1. O Sistema de refrigeração do gabinete deve ser composto por 02 (dois) equipamentos de ar condicionado com capacidade mínima de 3,5kW cada, com evaporadora integrada ao gabinete principal e unidade condensadora remota.

5.3.2. O gabinete deverá ser fornecido com 02 (dois) equipamentos de 3,5kW cada. As condensadoras remotas deverão ser instaladas em área externa, com circuito frigorígeno com comprimento máximo de 20 metros equivalente. Está incluso o fornecimento de todos materiais e acessórios necessários para a instalação do conjunto de evaporadora, condensadora e circuito frigorígeno. O equipamento deve possuir no mínimo as seguintes características:

5.3.3. Ventiladores eletrônicos (Ec Fan) para evaporadora

5.3.4. Ventilador condensador eletrônico

5.3.5. Capacidade nominal de refrigeração: 3,5kW

5.3.6. Tensão de Serviço: 1Ph/220V/60Hz

5.3.7. Gás refrigerante: R134 a;

5.3.8. Potência de consumo do sistema emergência: 500W

5.3.9. Nível de Ruído máximo: 70dB (A)

- 5.3.10. Grau de Proteção Circuito Interno / Externo: IP55 / IP45
- 5.3.11. Material: Aço Galvanizado
- 5.3.12. Reservatório para evaporação de água condensada
- 5.3.13. Possui controle microprocessado de temperatura
- 5.3.14. Filtro de ar de polietileno expandido
- 5.3.15. Deve contar com um sistema de ventilação de emergência e dumpers automáticos ligados ao sistema de contingência de energia (nobreaks), visando suportar acidentes e falta de energia, sem prejudicar a operação do sistema.
- 5.3.16. As unidades de ar condicionado possuem controles micro processados autônomos incorporados na própria máquina, interligados em rede. O sistema mantém pelo menos uma das unidades em stand by quando existir redundância, alternando sua operação em períodos programáveis e sempre que um alarme requerer.
- 5.4. SUBSISTEMA DE DETECÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO
- 5.4.1. O sistema de incêndio (detecção e combate) da Solução deve contar com elementos que atendam aos requisitos da Norma Brasileira ABNT NBR 17240:2010, utilizando um agente extintor limpo, eficiente e de fácil manutenção.
- 5.4.2. O sistema de detecção deve trabalhar com atuação pneumática de forma a acionar o disparo do agente extintor automaticamente.
- 5.4.3. Deve Dispor de um cabo de detecção pressurizado e quando esse atinge uma temperatura elevada, perde pressão, e o sistema é descarregado através do orifício, aplicando o agente extintor diretamente acima do foco da chama.
- 5.4.4. O gabinete deve utilizar como forma de extinção de incêndio, agente limpo com baixo índice de intoxicação, não agredir a camada de ozônio, não deixar rastros nos equipamentos, sem impacto na atmosfera e dimensionado para atender a área interna ao Gabinete.
- 5.4.5. O agente de controle de liberação do gás deve ser colocado diretamente dentro do Gabinete, sem a necessidade de aloca-lo em outro compartimento adicional ou externo.
- 5.5. SUBSISTEMA ELÉTRICO DO MICRO DATA CENTER
- 5.5.1. Deve ser constituído por 01 (um) painel de alimentação e distribuição de circuitos elétricos e 02 (dois) equipamentos UPS e Réguas de tomadas.
- 5.5.2. O painel deve ser construído em chapa de aço e instalado no interior do gabinete, possuir barramento e disjuntores para: entrada principal, Ar Condicionado, Sistema de Emergência, UPS, régua de tomada e posições reservas.
- 5.5.3. Os equipamentos de UPS mantêm o fornecimento de energia para o Micro Data Center em caso de queda na energia, até que o gerador entre em funcionamento, impedindo as chamadas “piscadas”, que podem prejudicar o funcionamento do hardware.
- 5.5.4. O sistema de UPS deve alimentar o sistema de emergência do ar condicionado, monitoramento, Câmeras, Controle de Acesso e régua de tomada para equipamentos de TI.
- 5.5.5. Todos os disjuntores deverão ser de capacidade compatível com cada um dos circuitos instalados.
- O micro Data Center deverá dispor de 4 PDU's padrão brasileiro ou IEC com no mínimo 08 tomadas cada, compatível com a potência do sistema UPS. Cada régua de tomada será conectada a um disjuntor do painel elétrico.
- 5.6. SUBSISTEMA DE CONTROLE DE ACESSO
- 5.6.1. Deverá ser controlado por dispositivo eletrônico instalado na parte frontal do gabinete com autenticação de usuários por digital ou cartão de proximidade, operando em modo stand alone ou em rede via TCP/IP.
- 5.6.2. Permitir o gerenciamento dos usuários, horários, datas, intervalo, acessos e emissão de relatórios.
- 5.6.3. Possuir buffer de armazenamento com capacidade mínima de até 90.000 eventos;

- 5.6.4. A porta traseira deve contar com travamento por eletroímã e abertura através de botão de destravamento localizado na parte frontal/interna do gabinete.
- 5.7. SUBSISTEMA DE CONTROLE DE CFT
- 5.7.1. A Solução deve dispor de 02 (duas) Câmeras de Vídeo internas a cada gabinete, sendo uma instalada na parte frontal e outra na parte traseira com as seguintes características mínimas:
- 5.7.2. Câmera IP; Resolução HD
- 5.7.3. Infravermelho ativo com alcance mínimo de 10 metros Lente varifocal de 2.8mm a 12mm
- 5.8. SUBSISTEMA DE MONITORAMENTO AMBIENTAL
- 5.8.1. Deve permitir o monitoramento de suas condições ambientais através de sensores de temperatura, detecção de líquidos, fumaça, status de porta e contar com um Gateway concentrador que gerencie as informações das condições ambientais.
- 5.8.2. Através de parâmetros configuráveis, deve enviar alarmes e notificações de eventos destas condições por e-mail para pelo menos 02 (dois) destinatários distintos.
- 5.8.3. A existência de alarme também deve poder ser identificada através de um recurso luminoso na porta frontal do gabinete.
- 5.8.4. O monitoramento remoto deve ser realizado via Web operando aplicativos próprios de cada plataforma.
- 5.8.5. Adicionalmente, o sistema como um todo deve permitir o monitoramento e registro contínuo das informações através de integração com softwares de mercado para gerenciamento de rede.
- 5.8.6. Deve utilizar protocolo SNMP.
- 5.8.7. Deve dispor de interface gráfica com tela sensível ao toque instalado na parte frontal do gabinete, permitindo o acesso as informações do sistema de monitoramento e alarmes sem a abertura das portas do gabinete.
- 5.8.8. Será disponibilizado 01 (um) endereço IP e um ponto de acesso à Rede LAN para o acesso remoto do Sistema de Monitoramento Ambiental.
- 5.9. INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DO MICRO DATA CENTER
- 5.9.1. Deverão ser considerados todos os serviços necessários para instalação, configuração, transporte e montagem do equipamento conforme a seguir:
- 5.9.2. Infraestrutura Elétrica - Consiste na instalação de 01 (um) circuito de alimentação para o Gabinete a partir de quadro de energia existente, incluindo mão de obra e materiais. Devem fazer parte do fornecimento os seguintes materiais:
- 5.9.3. Disjuntor para o circuito de alimentação
- 5.9.4. Cabo de energia
- 5.9.5. Infraestrutura de encaminhamento
- 5.9.6. Canaletas, acessórios e acabamentos
- 5.9.7. Materiais de fixação
- 5.9.8. Plug de tomada padrão Steck
- 5.9.9. Montagem Local – Transporte horizontal e vertical, desembalagem e montagem total do gabinete no 2º andar do edifício, dentro do ambiente destinado a TI.
- 5.9.10. A instalação poderá ocorrer dentro ou fora do horário comercial, inclusive aos finais de semana.
- 5.9.11. A instalação compreende a desembalagem, a montagem de todos os componentes, a energização do equipamento, devendo seguir obrigatoriamente os manuais técnicos do fabricante, assim como a conectorização, testes e ativação, de modo que, o equipamento ofertado esteja apto a receber equipamentos de TIC do CONTRATANTE.
- 5.9.12. A CONTRATADA deverá fornecer a documentação completa de instalação além de drivers de instalação e configuração para todos os componentes instalados.
- 5.9.13. A agenda e cronograma de instalação serão elaborados em conjunto pelo CONTRATANTE e CONTRATADA;
- 5.9.14. Os custos de deslocamento, alimentação e estadia dos técnicos no local da prestação dos serviços serão de responsabilidade da CONTRATADA.

5.10. NOBREAK PARA O MICRO DATA CENTER

5.10.1. Para a alimentação dos equipamentos internos ao Micro Data Center, deverá ser considerado o fornecimento e instalação de 01 UPS de 6 kVA cada, com tecnologia Online Dupla conversão, banco de baterias para autonomia mínima de 5 minutos, que deverão operar de maneira integrada ao conjunto do Micro Data Center e permitir sua instalação em gabinete padrão 19". Neste caso, também deverá ser instalado de modo que a unidade secundária entre em operação automaticamente em caso de falha da unidade principal.

5.11. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS:

Potencia	6KVA/5Kw
Tensão nominal	200~240 VCA (VFF)
Faixa de tensão	100 ~ 300 VCA
Distorção harmônica atual	> 5% (carga completa)
Fator de potência	> 0,99 (carga completa)
Frequência	40 ~ 70 Hz
Conexão elétrica	Bloco de terminal
SAÍDA	
Distorção harmônica de voltagem	< 2% (carga linear)
Regulação de tensão	± 1% (estático), ± 2% (típico)
Frequência	50 ou 60 ± 0,05 Hz
Conexão elétrica	Bloco de terminal
Controle Remoto	REPO, Liga/desliga remoto
Interface	RS232, SNMP slot
Eficiência	CA-CA 92% (carga completa)
Modo Econômico	96% (carga completa)
Altura (nobreak + baterias)	6U

5.12. QUADRO ELÉTRICO PARA O MICRO DATA CENTER

5.12.1. Este quadro deverá ser instalado na sala dedicada do Micro Data Center e seu novo circuito alimentador deverá receber energia de um quadro existente do cliente (localizado no 1º Sub Solo) que esteja conectado ao seu Grupo gerador atual, e deverá alimentar as cargas do ambiente da Sala do Micro Data Center, permitindo que a solução de Micro Data Center e seus sistemas prioritários, incluindo os equipamentos de ar condicionado, possam manter sua operação mesmo em caso de falta de energia da concessionária.

5.13. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DOS QUADROS

- 5.13.1. Disjuntor de entrada tripolar fixo 25kA/220V
- 5.13.2. Caixa de sobrepôr em chapa de aço carbono espessura 1,2 mm;
- 5.13.3. Plaqueta de identificação em acrílico med. 25x80mm
- 5.13.4. Plaqueta de identificação em acrílico med. 20x50mm
- 5.13.5. Barramento de cobre (médio) para minidisjuntor
- 5.13.6. Barra de neutro/terra com furos
- 5.13.7. Isolador em epoxi paralelo - 1/4"
- 5.13.8. Cabos, conectores, anilhas
- 5.13.9. Suporte porta documento p/ painel prisma
- 5.13.10. Placa de Montagem: construídas em chapa de aço carbono 2,25 mm;

- 5.13.11. Porta em chapa 1,2mm com dobradiças internas abertura ângulo 180º;
 - 5.13.12. 01 Fecho rápido miolo fenda;
 - 5.13.13. Flange inferior e Flange superior;
 - 5.13.14. Pontos de aterramento na placa de montagem.
- 5.14. CABEAMENTO ESTRUTURADO
- 5.14.1. Deverá ser fornecido e instalado cabeamento lógico estruturado metálico e óptico para espelhamento interconnect dos ativos a serem instalados no Micro Data Centers acoplados.
- 5.15. CABEAMENTO METÁLICO UTP CAT 6A
- 5.15.1. Fornecimento e instalação de cabeamento Cat. 6A, não gerenciável, sendo: 12 pontos cat 6A marca Furukawa ou similar.
 - 5.15.2. Todo cabeamento metálico e óptico deverá possuir 25 anos de garantia.
- 5.16. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS REQUERIDAS
- 5.16.1. Cabo F/UTP CAT 6A
 - 5.16.2. Cabo de 4 pares trançados compostos de condutores sólidos de cobre nú, 23 AWG, isolados por um composto especial. Capa externa em LSZH conforme IEC-60332-3.
 - 5.16.3. Condutor Fio sólido de cobre eletrolítico nú, recozido, com diâmetro nominal de 23AWG
 - 5.16.4. Isolamento Polietileno de alta densidade com diâmetro nominal 1.2 mm Núcleo: Os pares são reunidos com passo adequado, formando o núcleo do cabo. É utilizado um elemento central em material termoplástico para separação dos 4 pares binados.
 - 5.16.5. Blindagem: Sobre o núcleo é aplicado uma fita de poliéster metalizado.
 - 5.16.6. Capa: Composto LSZH apropriado para atender a classe de retardancia a chama.
 - 5.16.7. Diâmetro nominal (mm) 7,5 mm
- 5.17. PATCH PANEL DESCARREGADO 24P COM ÍCONES
- 5.17.1. Pannel compacto de 1U de altura e 24 posições descarregadas, apresenta largura de 19", conforme requisitos da norma EIA/ECA- 310E
 - 5.17.2. Profundidade (mm) 78mm (com guia traseiro)
 - 5.17.3. Tipo de Pintura Epóxi pó de alta resistência a riscos
 - 5.17.4. Espessura de chapa (mm) 1,5mm
 - 5.17.5. Tipo de conector RJ-45 UTP, adaptadores ópticos SC, LC, F e tampa cega.
 - 5.17.6. Quantidade de posições 24 posições
 - 5.17.7. Material do corpo do produto Aço e termoplástico de alto impacto Acessórios Inclusos Parafuso de fixação Ícones azul e vermelho porta etiquetas em acrílico guia traseira que permite a fixação individual dos cabos
 - 5.17.8. PATCH CORD F/UTP GIGALAN AUGMENTED CAT.6A
 - 5.17.9. Desempenho do canal garantido para 10 Gigabit Ethernet, para 4 conexões em canais de até 100 metros
 - 5.17.10. (F/UTP);
 - 5.17.11. Comprimento de 0,5 a 20 metros
 - 5.17.12. Tipo de conector RJ-45 blindado
 - 5.17.13. Tipo de cabo: F/UTP
 - 5.17.14. Diâmetro nominal (mm) 6,3mm
 - 5.17.15. Tipo de condutor: Cobre eletrolítico, flexível, nú, formado por 7 filamentos de diâmetro nominal de 0,20mm
 - 5.17.16. Classe de flamabilidade: CM e LSZH
 - 5.17.17. Quantidade de Pares: 4 pares, 26AWG
 - 5.17.18. Atraso de Propagação: Máximo 545ns/100m
- 5.18. CONECTOR FÊMEA BLINDADO GIGALAN AUGMENTED CAT.6ª
- 5.18.1. Performance do canal garantida para até 4 conexões em canais de até 100 metros;

- 5.18.2. Suporta tampa de proteção contra poeira (Dust Cover), removível e articulada, com local para inserção do ícone de identificação na própria tampa
 - 5.18.3. Tipo de conector: RJ-45 Fêmea (Keystone Jack)
 - 5.18.4. Padrão de Montagem T568A e T568B
 - 5.18.5. Material do corpo do produto Termoplástico não propagante a chama UL 94V-0;
 - 5.18.6. Estrutura do produto metálica com sistema traseiro que protege o contato 110 IDC.e mantém a eficiência da blindagem na junção do cabo com o conector.
 - 5.18.7. Diâmetro do condutor (mm) 26 a 22 AWG
 - 5.18.8. Resistência de Contato (m) 20m
 - 5.18.9. Resistência de Isolamento (M) 500 M
- 5.19. CABO ÓPTICO DE TERMINAÇÃO MULTICORDÃO
- 5.19.1. Conjunto constituído por cordões ópticos ("tight buffer"), elemento de tração dielétrico, eventuais enchimentos, núcleo seco e protegido por uma capa externa de material termoplástico retardante a chama na cor preta.
 - 5.19.2. Fibra Óptica Fibras ópticas revestidas em acrilato curado com UV, do tipo MM (Multimodo) OM3
 - 5.19.3. Elemento Óptico Fibras ópticas revestidas em acrilato, isoladas por revestimento de material termoplástico tipo tight buffer.
- 5.20. DIO - MÓDULO BÁSICO
- 5.20.1. Responsável por acomodar e proteger a fusão de transição entre o cabo óptico e as extensões ópticas (pigtailes) ou para acomodar os cabos pré-conectorizados de fábrica ou conectorizados em campo.
 - 5.20.2. Apresenta gaveta deslizante com sistema de trilho que facilita a instalação dos cabos ópticos e das extensões ópticas (pigtailes);
 - 5.20.3. Possui capacidade para 48 fibras em 01U com conectores LC;
 - 5.20.4. Possui guia de fibras com raios de curvatura adequados proporcionando ótima performance da fibra óptica;
 - 5.20.5. Adequado para instalação em racks ou brackets 19";
 - 5.20.6. Altura (mm) 44,45 mm (1U)
 - 5.20.7. Tipo de conector Compatível com LC, SC, ST e FC utilizando as placas Material do corpo do produto Aço SAE1020
 - 5.20.8. Kit Bandeja de Emenda 12F:
 - 5.20.9. Responsável por acomodar e proteger as emendas ópticas e o excesso de fibra. Composto por uma bandeja de emenda para até 12/24 fibras fabricada em plástico de alto impacto UL-94 V0.
 - 5.20.10. Kit Placa LGX: Conjunto composto por 3 placas LGX adequadas para instalação em DIOS que suportem a instalação de placa LGX. Disponível em material plástico ou metálico.
- 5.21. KIT DE ANCORAGEM E ACOMODAÇÃO
- 5.21.1. Conjunto composto por acessórios de fixação dos cabos ópticos na entrada do DIO.
 - 5.21.2. Composto por 04 clips plásticos autoadesivos; 02 prensa-cabos PG 13.5;
 - 5.21.3. 02 suportes de ancoragem com porcas borboletas; 02 suportes de ancoragem do elemento de tração.
- 5.22. CORDÃO ÓPTICO DUPLEX LC
- 5.22.1. Cordões ópticos multifibras totalmente dielétricos constituídos por duas fibras ópticas do tipo Multimodo OM3 (50/125) com capa em LSZH.
 - 5.22.2. Montado e testado 100% em fábrica; Testado 100% em Interferômetro e Scope;
 - 5.22.3. Diâmetro nominal (mm) 1,6 mm
 - 5.22.4. Tipo de conector LC Conector do tipo "push-pull" com boot único Corpo plástico Ferrolho cerâmico (zircônia) Fibra SM ou MM
 - 5.22.5. Polimento PC Azul (SM/PC), Verde(SM/APC) ou Acqua (MM) Acessório de extração
 - 5.22.6. Tipo de Fibra Multimodo OM3 (50/125µ)

- 5.22.7. Tipo de Polimento UPC (Multimodo ou Monomodo)
- 5.22.8. Perda de inserção aleatória – máxima (db) 0,15 - 0,20
- 5.23. TESTES DE CERTIFICAÇÃO
- 5.23.1. Todo o cabeamento metálico deverá ser testado conforme o teste de link permanente, para categoria Cat6A, com equipamento scanner certificados Fluke DTX 1800, com aferição anual válida.
- 5.23.2. Todo o cabeamento óptico deverá ser testado com cords de teste tipo “Encircled Flux”, confirmando desempenho compatível com as especificações de Ethernet 10 Gigabit, utilizando Testador Fluke Certifiber Pro Versive. Só certificadores com os cords “Encircled Flux” possibilitam os testes de 10 Giga Ethernet.
- 5.23.3. A contratada deverá fornecer planta no formato CAD, com as posições definitivas dos locais de instalação dos pontos.
- 5.24. ORGANIZAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO
- 5.24.1. Passagem, organização e fixação de cabos (metálicos, UTP, fibras, etc) na infraestrutura;
- 5.24.2. Fixação de patch panel e DIO (em racks);
- 5.24.3. Serviços de conectorização, fusão, montagens e emendas necessárias para conectar os cabos passados com os patch panel, DIO, caixas de piso elevado, etc;
- 5.24.4. Organização e fixação dos cabos e acessórios instalados;
- 5.24.5. Identificação de todos os componentes (cabos, caixas, patch panels, racks, etc) com o padrão de identificação recomendações da Norma EIA/TIA- 606A, utilizando-se etiquetas apropriadas
- 5.25. PROJETOS
- 5.25.1. Deverão ser elaborados os projetos conceituais e executivos, necessários ao bom desempenho das obras e serviços referentes ao empreendimento descrito. Estes documentos espelharão a obra como um todo.
- 5.25.2. Os projetos deverão ser executados conforme a legislação vigente (municipal, estadual e federal), nas escalas adequadas ao seu perfeito entendimento e execução das obras.
- 5.25.3. Os documentos devem ser emitidos em cópia papel. Ao final da obra, deverão ser elaborados os projetos “as built”, a serem entregues para arquivo (eletrônico e cópia em papel).
- 5.25.4. Deverão ser desenvolvidos os seguintes projetos:
- 5.25.5. Projeto de arquitetura - composto por plantas, cortes, detalhes construtivos e tabela de acabamentos.
- 5.25.6. Projetos de instalações elétricas - compostos por plantas, diagramas de blocos, diagramas elétricos unifilares, caderno de dimensionamento de condutores e proteção e especificações técnicas referentes às instalações.
- 5.25.7. Projetos de infraestrutura de dados - compostos por layout, bay face, tabela de conexões e especificações técnicas referentes às instalações.
- 5.25.8. As Built – conjunto de plantas, diagramas e memoriais descritivos refletindo as instalações efetuadas em definitivo após finalização da obra. Deverá ser entregue um book com copias físicas e mídia eletrônica.
- 5.26. TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO
- 5.26.1. Após a entrega do(s) equipamento(s), o CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA um treinamento do tipo hands-on, in-loco, sobre a operação e configuração, monitoramento, resolução de problemas, identificação de alarmes entre outros recursos que compõe a solução ofertada.
- 5.26.2. O treinamento deverá ser ministrado em 01 (uma) turma para até 04 (quatro) pessoas indicadas pelo CONTRATANTE, com carga horária de 03 (três) horas, de forma presencial e com caráter teórico-prático dirigido para o contexto de atuação dos funcionários do CONTRATANTE.
- 5.26.3. Para a efetiva prestação do serviço de treinamento, quando da necessidade de demonstração das funcionalidades, simulações e atividades relacionadas, a CONTRATADA deverá disponibilizar local adequado para realização do treinamento completo para a operação dos sistemas, além de fornecer todos os materiais necessários, inclusive apostilas.

5.26.4. O serviço de treinamento deverá ser realizado entre segunda e sexta-feira, entre 8h e 17h, nos dias úteis na sede do SENAR/GO.

5.26.5. Os treinamentos deverão ser realizados por técnicos qualificados pela fabricante ou representante dos equipamentos ofertados.

5.26.6. Os participantes do treinamento farão a medição de satisfação do treinamento com atribuição de grau, conforme indicado abaixo:

- a. *INSATISFATÓRIO*
- b. *REGULAR*
- c. *BOM*
- d. *MUITO BOM*

5.26.7. O CONTRATANTE atestará o recebimento definitivo do treinamento realizado, se a medição de satisfação do treinamento indicar os graus superiores à "INSATISFATÓRIO".

5.26.8. Se ocorrer a medição de satisfação mais baixa, após identificados os motivadores, a CONTRATADA deverá, sem qualquer questionamento e após sanado os problemas motivadores da baixa avaliação, ofertar o mesmo treinamento de forma adequada aos mesmos participantes, no menor prazo possível e sem qualquer ônus ao CONTRATANTE.

5.27. SUPORTE E GARANTIA

5.27.1. O CONTRATANTE poderá efetuar um número ilimitado de chamados para suporte aos equipamentos fornecidos durante o período de garantia.

5.27.2. O Suporte deve incluir o apoio técnico fornecido de forma remota, por telefone (local ou 0800) e/ou e-mail, porém deverá ser presencial sempre que não for possível sanar a dúvida, e/ou resolver incidentes ou problemas remotamente.

5.27.3. CONTRATADA deverá disponibilizar canais de acesso, credenciados, aos serviços de Suporte Técnico, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, todos os dias do ano, inclusive nos feriados.

5.27.4. Suporte deverá ser prestado por técnicos devidamente habilitados e credenciados pela CONTRATADA.

5.27.5. O A CONTRATADA deve manter cadastro das pessoas indicadas pelo CONTRATANTE que poderão efetuar abertura e autorizar o fechamento de chamados para apoio técnico;

5.27.6. A CONTRATADA deverá atender e resolver as ocorrências encaminhadas pelo CONTRATANTE no menor prazo possível, sendo que, mediante ocorrências de defeitos que geram indisponibilidade e/ou mau funcionamento, a CONTRATADA deverá empenhar todos os esforços necessários e cabíveis, para reestabelecer o completo funcionamento dos equipamentos do CONTRATANTE, ora fornecidos pela CONTRATADA.

5.27.7. O CONTRATANTE definirá uma prioridade ao atendimento de acordo com o nível de severidade, conforme tabela abaixo:

SINTOMA X IMPACTO	SEVERIDADE
Defeito ou falha em equipamentos, que provocou, ou poderá provocar a qualquer momento, a indisponibilidade total ou parcial da solução e/ou seus componentes, exigindo, portanto, intervenção imediata para conter, senão mitigar impactos negativos ao sistema.	EMERGENCIAL
Defeito ou falha em equipamentos, que tenham provocado perda de performance da solução e deve ser resolvida rapidamente, por representar alto risco de Indisponibilidade, exigindo intervenção rápida para conter impactos negativos ao sistema.	URGENTE
Defeito ou falha em equipamentos que limita o funcionamento e/ou a performance de alguma parte da solução, sem risco de indisponibilidade de todo o sistema.	IMPORTANTE

Suporte a dúvidas técnicas sobre o funcionamento e operação dos equipamentos fornecido, auxílio na elaboração de diagnósticos, avaliações, configurações e ajustes	REGULAR
--	---------

5.27.8. O suporte presencial pela CONTRATADA deverá atender as necessidades de suporte do CONTRATANTE "onsite", ou seja, no local de instalação do equipamento. O suporte presencial deverá ser acionado sempre que o suporte remoto não puder sanar a dúvida ou problema, requerendo, portanto, a presença de técnicos especializados no local do CONTRATANTE.

5.27.9. O suporte deve seguir os prazos definidos na tabela abaixo, em horas úteis, conforme o grau de severidade

SEVERIDADE	INICIADOS (Em até)	FINALIZADOS (Em até)
EMERGENCIAL	6 horas úteis	12 horas úteis
URGENTE	8 horas úteis	24 horas úteis
IMPORTANTE	12 horas úteis	36 horas úteis
REGULAR	24 horas úteis	48 horas úteis

5.27.10. Acima de 30% de descumprimento dos prazos de suporte acima definidos, o contrato poderá ser rescindido unilateralmente, sem qualquer prejuízo ao CONTRATANTE e a CONTRATADA poderá sofrer as penalidades previstas em lei.

5.27.11. Não serão considerados para efeito de contagem do prazo de suporte e penalidades, os casos em que houver restrições de acesso aos ambientes ou outros recursos do CONTRATANTE.

5.27.12. Os prazos de garantia iniciam-se apenas na efetiva data de recebimento do equipamento pela contratante e instalados.

5.27.13. A garantia deve compreender os procedimentos destinados a recolocar equipamentos e demais componentes instalados em seu perfeito estado de funcionamento, inclusive com substituição de peças, ajustes e reparos necessários nos locais de instalação (on-site), de acordo com as normas técnicas específicas, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE, salvo quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos.

5.27.14. A garantia deve abranger a correção ou substituição de equipamentos defeituosos, sendo que, para isso a CONTRATADA deverá:

5.27.15. Reparar o equipamento ou componente defeituoso no local de instalação, ou;

5.27.16. Efetuar a troca do equipamento ou componente defeituoso por outro, em perfeito estado de funcionamento, de mesma especificação, novos de primeiro uso e originais, de acordo as normas técnicas específicas para os mesmos.

5.27.17. Na impossibilidade de reparar ou repor o equipamento ou componente, a CONTRATADA deverá colocar um equipamento reserva de sua propriedade, de tipo, marca, modelo e configuração igual ou superior ao equipamento defeituoso, devendo o mesmo permanecer instalado até que a CONTRATADA providencie a substituição pelo equipamento definitivo.

5.27.18. Todos os custos de envio e de instalação dos equipamentos correrão por conta da CONTRATADA.

5.27.19. A substituição do equipamento reserva pelo original deverá ser previamente agendada para evitar prejuízos às atividades desempenhadas nas unidades do CONTRATANTE.

5.27.20. Caso seja necessário efetuar soluções de contorno, que não sejam a recolocação de equipamentos de reserva, esta será avaliada e aprovada pelo CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA, nesse caso, expor todos os motivos e riscos inerentes desta ação.

5.27.21. A garantia deverá cobrir todos os componentes dos equipamentos ofertados, tais como: gabinete, sistema de refrigeração, sistema de alarmes e combate a incêndio, sistema elétrico, banco de baterias, controle de acesso biométrico, câmeras de CFTV fontes de alimentação elétrica, cabos e quaisquer outras partes mecânicas, elétrica/eletrônica, e também, deverá englobar qualquer atividade relacionada ao funcionamento dos produtos ofertados, sem nenhum ônus para o CONTRATANTE.

- 5.27.22. A garantia deverá ser inclusa e integrante dos preços ofertados, não podendo ser estipulada separadamente.
- 5.27.23. A garantia deve ser válida no Brasil.
- 5.27.24. Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, durante todo o período de garantia, as despesas relativas ao deslocamento dos técnicos às instalações do CONTRATANTE, pela retirada e entrega dos equipamentos, assim como as despesas de transporte, hospedagem, frete e seguro correspondentes.
- 5.27.25. Garantia deverá cobrir, inclusive, todas as atualizações de firmware dos equipamentos durante toda a vigência da garantia.
- 5.27.26. A garantida deve ser fornecida pelo fabricante.
- 5.27.27. Os prazos de garantia será de 12 (doze) meses e passará a vigorar a partir da entrega definitiva do(s) equipamentos(s). Entenda-se instalados.
- 5.27.28. O suporte técnico deverá ser por 12 (doze) meses, junto com a garantia dos equipamentos.
- 5.28. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO
- 5.28.1. É o conjunto de cuidados e intervenções técnicas indispensáveis ao funcionamento regular e permanente de máquinas, equipamentos, ferramentas e instalações.
- 5.29. MANUTENÇÃO PREVENTIVA
- 5.29.1. É uma intervenção planejada, ou seja, prevista, preparada e programada em datas previamente definidas normalmente consideradas para o período de 01 ano.
- 5.29.2. Durante os primeiros 12 (doze) meses de funcionamento será utilizado apenas manutenções corretivas nos casos de falhas técnicas dos equipamentos instalados.
- 5.29.3. O plano de manutenção preventiva iniciará a partir do 13º mês até o 36º mês, com previsão de 03 visitas anuais para a realização das atividades conforme descrito no quadro abaixo intitulado “Check List de Atividades e Periodicidade”.
- 5.29.4. Também se caracteriza pelo conjunto de serviços de inspeções sistemáticas, ajustes, conservação e eliminação de possíveis defeitos, visando a evitar falhas, minimizar desgastes, preservação da vida útil e aumento da confiabilidade.
- 5.29.5. Para os serviços de manutenção preventiva o regime de trabalho será de 8 (oito) horas por dia, 5 (cinco) dias por semana, estabelecidas em Cronograma Pré Definido somente em horário comercial.
- 5.29.6. A Manutenção Preventiva/Preditiva deverá feita por meio de visitas periódicas, seguindo o PMOC (Plano de Manutenção, Operação e Controle), Cronograma e Check List de atividades a serem apresentados na Reunião de Kick Off da Implantação do Contrato.
- 5.29.7. Em cada evento e/ou mês de competência, deverá ser elaborado um RAT (Relatório de Atendimento Técnico) juntamente com o RMP (Roteiro de Manutenção Preventiva) que deverá ser entregue ao Gestor do Contrato.
- 5.29.8. No decorrer do atendimento sendo identificada a necessidade de substituição de partes, peças ou acessórios, a CONTRATADA é a responsável pela substituição de peças ou acessórios, e executará todos os serviços para a devida correção dos defeitos sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE durante a vigência do contrato.
- 5.29.9. Neste caso, o tempo de solução dos chamados poderão sofrer paralisação na contagem e o tempo terá sua contagem retomada no momento em que as peças, partes ou materiais forem disponibilizados para o atendimento local e entregues à equipe da Contratada.
- 5.29.10. O prazo de fornecimento para aplicação ficará sujeito à disponibilidade de estoque do fabricante que será envolvido.

CHEKLIST DE ATIVIDADES E PERIODICIDADE		
SUB-SISTEMA	ATIVIDADES	VISITAS/ ANO
ARQUITETURA		
Gabinete	Inspeção do estado geral de sua estrutura	03 VISITAS

	Limpeza interna	03 VISITAS
	Alinhamento e nivelamento se necessário	03 VISITAS
Blindagem	Verificação de sua integridade	03 VISITAS
Porta	Inspeção do estado geral e funcionamento	03 VISITAS
	Verificação de vedações e substituição se necessário	03 VISITAS
	Lubrificação e ajustes	03 VISITAS
ELÉTRICA		
Quadro	Medições de tensão e corrente	03 VISITAS
	Limpeza interna	03 VISITAS
	Reaperto das conexões	03 VISITAS
CLIMATIZAÇÃO		
Ar Condicionado de Precisão	Verificação do filtro de ar	03 VISITAS
	Limpeza do filtro de ar	03 VISITAS
	Verificação da pressão do gás	03 VISITAS
	Verificação do nível de óleo do compressor	03 VISITAS
	Verificação das conexões elétricas	03 VISITAS
	Limpeza da serpenti	03 VISITAS
	Lubrificação e ajustes	03 VISITAS
	Inspeção do estado geral e funcionamento	03 VISITAS
Sistema de emergência	Verificação de funcionamento	03 VISITAS
COMBATE A INCÊNDIO		
Combate a incêndio	Verificação de funcionamento	03 VISITAS
	Reaperto dos fechos	03 VISITAS
SISTEMAS DE SEGURANÇA		
Controle de Acesso	Verificação de funcionamento	03 VISITAS
	Reaperto dos fechos	03 VISITAS
CFTV	Teste de comunicação	03 VISITAS
	Limpeza da lente e conexões	03 VISITAS
MONITORAMENTO AMBIENTAL		
Módulo de Aquisição	Verificação geral do sistema e parâmetros	03 VISITAS

Sensores	Teste de funcionamento	03 VISITAS
----------	------------------------	------------

5.30. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PARA FORNECIMENTO

5.30.1. Todos os equipamentos devem ser novos, sem uso prévio e em perfeito estado de funcionamento. Não devem ser remanufaturados, reconicionados ou com reparos de quaisquer espécies e estarem em fase normal de fabricação.

5.30.2. Todos os equipamentos, quando houver, devem ser acompanhados de todos os manuais e acessórios normalmente fornecidos pelo fabricante com aquele modelo de equipamento.

5.30.3. Equipamentos, módulos, componentes, ou qualquer outra parte do OBJETO do presente edital que o CONTRATANTE constate terem sido entregues já com defeito ou danificados devem ser trocados por um outro equipamento, componente ou item novo, de mesma marca e modelo, com número de série diferente, em no máximo 15 (quinze) dias úteis.

5.30.4. Equipamentos que o CONTRATANTE constate terem sido entregues com outras irregularidades (como por exemplo, falta de manuais, software ou firmware incorreto, configuração de hardware incorreta, equipamento incorreto), devem ter as mesmas sanadas em no máximo 5 (cinco) dias úteis.

5.30.5. As sanções a serem aplicadas em caso de inadimplemento da execução do objeto serão definidas nos termos contratuais.

5.30.6. A proposta apresentada deverá conter o CNPJ da proponente, prazo de validade de pelo menos 60 (sessenta) dias e ser assinada por representante da proponente.

5.30.7. O valor constante da proposta deve compreender todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento do (s) produto(s) e serviço(s) ofertado(s), abrangendo, assim, todos os custos necessários à entrega do objeto.

5.30.8. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas neste Termo de Referência.

5.30.9. A CONTRATADA será considerada como altamente especializada nos serviços em questão e que, por conseguinte, deverá ter computado também, no valor global de sua proposta, quaisquer complementações técnicas, administrativas, logísticas e procedimentais por acaso omitidas no escopo deste Termo de Referência, mas implícitas e necessárias ao perfeita e completa execução dos serviços.

6. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

6.1. O SENAR/AR-GO designará representante para acompanhar a execução do objeto anotando as ocorrências relacionadas com a execução e encaminhando à autoridade competente para regularização de falhas ou defeitos observados;

6.2. O acompanhamento não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade.

7. DO PRAZO DE ENTREGA

7.1. O prazo de entrega de toda a solução contratada, objeto deste pregão, não poderá ultrapassar 90 (noventa) dias corridos a partir da formalização do pedido expedido pela Contratante.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO SENAR/AR-GO

8.1. Fornecer à CONTRATADA todas as informações relacionadas com o objeto deste Termo de Referência e demais esclarecimentos solicitados pela operadora, visando obter os melhores resultados;

8.2. Notificar a CONTRATADA, por escrito, por meio de e-mail ou correspondência, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, estabelecendo, quando for o caso, prazo para sua regularização;

8.3. Pagar à CONTRATADA o valor da prestação do serviço, nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.4. Fiscalizar a execução do contrato, bem como as obrigações assumidas pela operadora, assim como, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

- 8.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal ou Fatura fornecida pela contratada;
- 8.6. O SENAR/AR-GO não se responsabiliza por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução de Contrato ou instrumento equivalente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Executar os serviços conforme especificações deste Comunicado Interno, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.
- 9.2. Reparar às suas custas, em prazo razoável, os serviços efetuados eivados de vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou apontados por colaborador/empregado indicado pelo SENAR/AR-GO.
- 9.3. Responsabilizar-se, de acordo com os artigos 12, 13, 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), pelos vícios e danos decorrentes da prestação de serviço, ficando o SENAR/AR-GO autorizado a descontar dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 9.4. Indicar ao SENAR/AR-GO a relação dos empregados da CONTRATADA responsáveis pelo atendimento para a execução do serviço.
- 9.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao SENAR/AR-GO.
- 9.6. Relatar ao SENAR/AR-GO toda inconformidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.
- 9.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 9.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.9. Guardar sigilo, bem como abster-se de veicular publicidade das atividades e informações obtidas na prestação de serviço deste Comunicado Interno sem prévia autorização do SENAR/AR-GO.
- 9.10. Fornecer ao SENAR/AR-GO, quando solicitado, relatórios operacionais discriminando os serviços prestados, contendo o valor para cada trecho percorrido, por bilhete emitido e indicando o nome do empregado beneficiário, bem como outros relatórios porventura requisitados pelo Senar/AR-GO, que contenha os resultados acumulados no exercício, por ordem numérica de requisição de passagem, por nome de colaborador/empregado, por bilhetes reembolsados, etc.
- 9.11. Apresentar toda a documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, necessários quando da emissão da Fatura ou Nota Fiscal.
- 9.12. Arcar com as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao SENAR/AR-GO.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1. É vedada a subcontratação total;

11. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 2.1. O contrato terá vigência de 36 (trinta e seis) meses, podendo ser prorrogado caso haja interesse entre as partes por até 60 meses conforme regulamento de licitações e contratos do Senar-GO;
- 11.1. Durante o período de vigência inicial, o valor contratado é irrevogável.

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO –NÃO IDENTIFICADA

Ao Serviço Nacional de Aprendizagem Rural Administração Regional Goiás
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022– PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 244/2021
Licitação nº 939043

Data de abertura das propostas: 26/05/2022, às 9h

Objeto: Fornecimento de solução integrada de segurança física de tecnologia da informação, Micro Data Center, modular, compacto e transportável.

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Micro Datacenter “modular compacto, seguro e transportável”	1		
02	Manutenção preventiva (a partir do 13º mês)	24 MESES		
TOTAL GLOBAL				

Senhor Pregoeiro,

A empresa vem apresentar a sua proposta para fornecimento dos bens acima descrito nas condições estabelecidas no Edital de Pregão eletrônico e seus Anexos.

Condições de Pagamento: até 10 dias úteis após a entrega e emissão da Nota Fiscal.

Validade da Proposta: 90 dias

Local e data.

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Ao Serviço Nacional de Aprendizagem Rural Administração Regional Goiás
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022– PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 244/2021

Licitação nº 939043

Data de abertura das propostas: 26/05/2022, às 9h

Objeto: Fornecimento de solução integrada de segurança física de tecnologia da informação, Micro Data Center, modular, compacto e transportável.

DADOS DO PROPONENTE

Razão Social:

CNPJ:

Telefones:

Endereço:

Declaramos ao Senar/AR-GO, sob as penas da lei, a inexistência de fato impeditivo à habilitação da licitante neste procedimento licitatório, bem como, declaramos plena concordância com todos os termos do Edital de Pregão eletrônico e do Regulamento de Licitações e Contratos do Senar.

Local e data.

Assinatura e carimbo (representante legal da empresa)

Obs: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante (timbrado) ou com carimbo do CNPJ.



ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (ME/EPP)

Ao Serviço Nacional de Aprendizagem Rural Administração Regional Goiás
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022– PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 244/2021

Licitação nº 939043

Data de abertura das propostas: 26/05/2022, às 9h

Objeto: Fornecimento de solução integrada de segurança física de tecnologia da informação, Micro Data Center, modular, compacto e transportável.

DADOS DO PROPONENTE

Razão Social:

CNPJ:

Telefones:

Endereço:

DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

Declaramos ao Senar/AR-GO, sob as penalidades da Lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do artigo 3º, da referida Lei Complementar.

Local e data.

Assinatura e carimbo (representante legal da empresa)

Obs: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante (timbrado) ou com carimbo do CNPJ.



ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGADOR DE MENOR

Ao Serviço Nacional de Aprendizagem Rural Administração Regional Goiás
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022– PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 244/2021
Licitação nº 939043

Data de abertura das propostas: 26/05/2022, às 9h

Objeto: Fornecimento de solução integrada de segurança física de tecnologia da informação, Micro Data Center, modular, compacto e transportável.

DADOS DO PROPONENTE

Razão Social:

CNPJ:

Telefones:

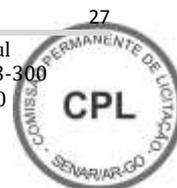
Endereço:

Declaramos ao Senar/AR-GO, sob as penalidades da Lei, que a empresa acima descrita não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

Local e data.

Assinatura e carimbo (representante legal da empresa)

Obs: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante (timbrado) ou com carimbo do CNPJ.



ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Ao Serviço Nacional de Aprendizagem Rural Administração Regional Goiás
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022– PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 244/2021
Licitação nº 939043

Data de abertura das propostas: 26/05/2022, às 9h

Objeto: Fornecimento de solução integrada de segurança física de tecnologia da informação, Micro Data Center, modular, compacto e transportável.

DADOS DO PROPONENTE

Razão Social:

CNPJ:

Telefones:

Endereço:

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Declaro que:

() Não possuo parente exercendo atividade de coordenação ou que seja responsável pelo objeto desta contratação.

() Possuo parente exercendo atividade funcional no Senar/AR-GO, conforme abaixo especificado:

Nome: _____

Grau de Parentesco: _____

Cargo/Função: _____

Lotação: _____

Local e data.

Assinatura do representante da empresa

Local e data.

Assinatura do responsável pela pessoa jurídica.

Obs: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante (timbrado) ou com carimbo do CNPJ.



**ANEXO VII - CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº LIC2022.XXX
CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº LIC2022.XXX**

Pelo presente instrumento, o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – Senar/AR-GO**, entidade de direito privado, de ensino não formal, de treinamento e formação profissional e promoção social do trabalhador rural, criada pela Lei nº 8.315/91, CNPJ nº 04.279.967/0001-05, sediada na Rua 87, nº 662, Edifício FAEG, 1º andar, Setor Sul, CEP 74.093-300, Goiânia-GO, aqui denominada de CONTRATANTE ou Senar/AR-GO, representada pelo Presidente do Conselho Administrativo, JOSÉ MÁRIO SCHREINER, brasileiro, casado, agropecuarista, RG nº 1.254.372 SSP/GO, CPF nº 418.770.049-87 e, pelo Superintendente, DIRCEU BORGES, brasileiro, casado, zootecnista, CPF nº 014.337.861-92, RG nº 423.987-4, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, aqui denominada **CONTRATADA**, representada por xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, RG nº xxxxxxxx, CPF nº xxxxxxxxxxxx, estando justos e acordados, a partir do resultado final e a respectiva homologação/adjudicação constantes no **Processo nº 244/2021 - Pregão Eletrônico nº 009/2022**, celebram o presente **CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº LIC2022.XXX**, com sujeição ao Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR, mediante as cláusulas adiante:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por finalidade o fornecimento de solução integrada de segurança física de tecnologia de informação, Micro Data Center, modula, compacto e transportável, conforme as denominações, características detalhadas, quantidades, termos e condições que constam do Edital Licitatório e das especificações no Termo de Referência (Anexo I do Edital), oportunamente transcritas a seguir.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS E DAS ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	01 Unidade	Micro Datacenter “modular compacto, seguro e transportável”	R\$	R\$
2	24 Meses	Manutenção preventiva (a partir do 13º Mês)	R\$	R\$
VALOR TOTAL			R\$	

2.2. O presente contrato possui o valor total de R\$ xxxxxxxxxxxxxxxx.

2.3. Nos valores contratados estão inclusas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, como empregados, instalação, encargos tributários incidentes e demais encargos necessários para a execução completa do objeto da presente contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação independem de empenho, com provisão certa à conta dos recursos consignados no orçamento 2022, conforme as Naturezas Orçamentárias Financeira: Serviços Técnicos e Profissionais;

3.2. As despesas serão alocadas no Centro de Custo 1.05.001.001 - AINF - Assessoria De Informática/Meio;



CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO (ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS)

4.1. MICRO DATA CENTER

4.1.1. Solução de Micro Data Center compacto, para aplicação indoor e outdoor, com modularidade, mobilidade, pronta para uso com toda a infraestrutura embarcada, podendo ser transportado em um bloco único.

4.2. GABINETE

4.2.1. Gabinete Principal com estrutura interna padrão de indústria de rack 19” e com 44Us.;

4.2.2. Dimensões Externas máximas: 2300 mm (A) x 1000 mm (L) x 1500 mm (P);

4.2.3. O chassi deve ser composto por perfis extrudados de alumínio e uma estrutura interna de plano de face padrão de indústria de rack 19”, com no mínimo 44U’s e 38U’s livres para instalação de equipamentos de TI;

4.2.4. O plano de face para equipamentos de TI deve ser composto por 2 pares de perfis 19” em aço eletrozincado de 2mm, fixados com 4 travessas horizontais em aço de 2mm. Esta estrutura deve ter capacidade de suportar peso mínimo de 1.200 kg de equipamentos;

4.2.5. As paredes, teto e fundo do gabinete devem ser constituídos por chapa de aço com pintura epoxi na cor branca e construídas em folhas duplas e, entre elas, aplicada manta de fibra cerâmica. Esta manta deve fornecer isolamento térmico em temperaturas de operação até no mínimo 1000°C, não produzir nenhum tipo de fumaça ou liberação de gases, não propagar chamas e proporcionar ainda uma proteção para chamas ao Gabinete de no mínimo 60 minutos;

4.2.6. Todas as interfaces externas do gabinete devem atender no mínimo o grau de proteção IP 66;

4.2.7. Deve contar com ao menos 4 rodízios e pés niveladores em uma base soleira na parte inferior assim como pontos para ilhós de ancoragem na parte superior, caso seja necessária uma operação de içamento;

4.2.8. As portas, sendo uma frontal e uma traseira, devem oferecer no mínimo 740mm de vão livre em cada uma e sua construção deve seguir o mesmo padrão das paredes. Deve permitir também que servidores equipados com trilhos possam ser deslocados para fora do rack, possibilitando o acesso ao interior dos mesmos;

4.2.9. A porta frontal deve possuir fecho mecânico com chave, trabalhando em conjunto com um sistema de controle de acesso eletrônico;

4.2.10. A porta traseira deve comportar os módulos para equipamentos de ar condicionado, possuindo travamento por eletroímãs e abertura através de um botão de liberação instalado na parte interna do Gabinete;

4.2.11. A passagem de cabos elétricos e de dados deve ser provida de sistema de blindagem oferecendo proteção mecânica contra a propagação de chamas em caso de incêndios;

4.2.12. Suas paredes deverão ser montadas através de parafusos e encaixes sem uso de solda, permitindo sua desmontagem, movimentação e remontagem;

4.2.13. Deve ser modular, permitindo o acoplamento de módulos lateralmente;

4.2.14. O gabinete, deverá ser entregue com um sistema de dutos e aparadores, que permite aplicar o conceito de corredores internos, de ar quente e de ar frio, mesmo em um ambiente confinado;

4.2.15. O peso do cofre vazio, deve ser de, no máximo, 600kg e deverá suportar uma carga de no mínimo, 1.500kg;

4.2.16. Para este projeto, as duas evaporadoras deverão ser acoplados formando um ambiente interno único que deve permitir a interligação com cabos lógicos entre os equipamentos instalados em cada estrutura 19”, assim como o compartilhamento do sistema de climatização interno.

4.3. SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO

4.3.1. O Sistema de refrigeração do gabinete deve ser composto por 02 (dois) equipamentos de ar condicionado com capacidade mínima de 3,5kW cada, com evaporadora integrada ao gabinete principal e unidade condensadora remota;

4.3.2. O gabinete deverá ser fornecido com 02 (dois) equipamentos de 3,5kW cada. As condensadoras remotas deverão ser instaladas em área externa, com circuito frigorígeno com comprimento máximo de 20 metros equivalente. Está incluso o fornecimento de todos materiais e acessórios necessários para a instalação do conjunto de evaporadora, condensadora e circuito frigorígeno. O equipamento deve possuir no mínimo as seguintes características:

- 4.3.2.1. Ventiladores eletrônicos (Ec Fan) para evaporadora;
- 4.3.2.2. Ventilador condensador eletrônico;
- 4.3.2.3. Capacidade nominal de refrigeração: 3,5kW;
- 4.3.2.4. Tensão de Serviço: 1Ph/220V/60Hz;
- 4.3.2.5. Gás refrigerante: R134 a;
- 4.3.2.6. Potência de consumo do sistema emergência: 500W;
- 4.3.2.7. Nível de Ruído máximo: 70dB (A);
- 4.3.2.8. Grau de Proteção Circuito Interno / Externo: IP55 / IP45;
- 4.3.2.9. Material: Aço Galvanizado;
- 4.3.2.10. Reservatório para evaporação de água condensada;
- 4.3.2.11. Possui controle microprocessado de temperatura;
- 4.3.2.12. Filtro de ar de polietileno expandido;
- 4.3.2.13. Deve contar com um sistema de ventilação de emergência e dumpers automáticos ligados ao sistema de contingência de energia (nobreaks), visando suportar acidentes e falta de energia, sem prejudicar a operação do sistema.
- 4.3.2.14. As unidades de ar condicionado possuem controles micro processados autônomos incorporados na própria máquina, interligados em rede. O sistema mantém pelo menos uma das unidades em stand by quando existir redundância, alternando sua operação em períodos programáveis e sempre que um alarme requerer.

4.4. SUBSISTEMA DE DETECÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO

4.4.1. O sistema de incêndio (detecção e combate) da Solução deve contar com elementos que atendam aos requisitos da Norma Brasileira ABNT NBR 17240:2010, utilizando um agente extintor limpo, eficiente e de fácil manutenção;

4.4.2. O sistema de detecção deve trabalhar com atuação pneumática de forma a acionar o disparo do agente extintor automaticamente;

4.4.3. Deve Dispor de um cabo de detecção pressurizado e quando esse atinge uma temperatura elevada, perde pressão, e o sistema é descarregado através do orifício, aplicando o agente extintor diretamente acima do foco da chama;

4.4.4. O gabinete deve utilizar como forma de extinção de incêndio, agente limpo com baixo índice de intoxicação, não agredir a camada de ozônio, não deixar rastros nos equipamentos, sem impacto na atmosfera e dimensionado para atender a área interna ao Gabinete.

4.4.5. O agente de controle de liberação do gás deve ser colocado diretamente dentro do Gabinete, sem a necessidade de alocá-lo em outro compartimento adicional ou externo.

4.5. SUBSISTEMA ELÉTRICO DO MICRO DATA CENTER

- 4.5.1. Deve ser constituído por 01 (um) painel de alimentação e distribuição de circuitos elétricos e 02 (dois) equipamentos UPS e Réguas de tomadas;
- 4.5.2. O painel deve ser construído em chapa de aço e instalado no interior do gabinete, possuir barramento e disjuntores para: entrada principal, Ar Condicionado, Sistema de Emergência, UPS, réguas de tomada e posições reservas;
- 4.5.3. Os equipamentos de UPS mantêm o fornecimento de energia para o Micro Data Center em caso de queda na energia, até que o gerador entre em funcionamento, impedindo as chamadas “piscadas”, que podem prejudicar o funcionamento do hardware;
- 4.5.4. O sistema de UPS deve alimentar o sistema de emergência do ar condicionado, monitoramento, Câmeras, Controle de Acesso e réguas de tomada para equipamentos de TI;
- 4.5.5. Todos os disjuntores deverão ser de capacidade compatível com cada um dos circuitos instalados;
- 4.5.6. O micro Data Center deverá dispor de 4 PDU’s padrão brasileiro ou IEC com no mínimo 08 tomadas cada, compatível com a potência do sistema UPS. Cada régua de tomada será conectada a um disjuntor do painel elétrico.

4.6. SUBSISTEMA DE CONTROLE DE ACESSO

- 4.6.1. Deverá ser controlado por dispositivo eletrônico instalado na parte frontal do gabinete com autenticação de usuários por digital ou cartão de proximidade, operando em modo stand alone ou em rede via TCP/IP;
- 4.6.2. Permitir o gerenciamento dos usuários, horários, datas, intervalo, acessos e emissão de relatórios;
- 4.6.3. Possuir buffer de armazenamento com capacidade mínima de até 90.000 eventos;
- 4.6.4. A porta traseira deve contar com travamento por eletroímã e abertura através de botão de destravamento localizado na parte frontal/interna do gabinete.

4.7. SUBSISTEMA DE CONTROLE DE CFT

- 4.7.1. A Solução deve dispor de 02 (duas) Câmeras de Vídeo internas a cada gabinete, sendo uma instalada na parte frontal e outra na parte traseira com as seguintes características mínimas:
 - 4.7.1.1. Câmera IP; Resolução HD;
 - 4.7.1.2. Infravermelho ativo com alcance mínimo de 10metros Lente varifocal de 2.8mm a 12mm

4.8. SUBSISTEMA DE MONITORAMENTO AMBIENTAL

- 4.8.1. Deve permitir o monitoramento de suas condições ambientais através de sensores de temperatura, detecção de líquidos, fumaça, status de porta e contar com um Gateway concentrador que gerencie as informações das condições ambientais;
- 4.8.2. Através de parâmetros configuráveis, deve enviar alarmes e notificações de eventos destas condições por e-mail para pelo menos 02 (dois) destinatários distintos;
- 4.8.3. A existência de alarme também deve poder ser identificada através de um recurso luminoso na porta frontal do gabinete;
- 4.8.4. O monitoramento remoto deve ser realizado via Web operando aplicativos próprios de cada plataforma;
- 4.8.5. Adicionalmente, o sistema como um todo deve permitir o monitoramento e registro contínuo das informações através de integração com softwares de mercado para gerenciamento de rede;
- 4.8.6. Deve utilizar protocolo SNMP;
- 4.8.7. Deve dispor de interface gráfica com tela sensível ao toque instalado na parte frontal do gabinete, permitindo o acesso as informações do sistema de monitoramento e alarmes sem a abertura das portas do gabinete;

4.8.8. Será disponibilizado 01 (um) endereço IP e um ponto de acesso à Rede LAN para o acesso remoto do Sistema de Monitoramento Ambiental.

4.9. INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DO MICRO DATA CENTER

4.9.1. Deverão ser considerados todos os serviços necessários para instalação, configuração, transporte e montagem do equipamento conforme a seguir.

4.9.1.1. Infraestrutura Elétrica - Consiste na instalação de 01 (um) circuito de alimentação para o Gabinete a partir de quadro de energia existente, incluindo mão de obra e materiais. Devem fazer parte do fornecimento os seguintes materiais:

- 11.1.1. Disjuntor para o circuito de alimentação;
- 11.1.2. Cabo de energia;
- 11.1.3. Infraestrutura de encaminhamento;
- 11.1.4. Canaletas, acessórios e acabamentos;
- 11.1.5. Materiais de fixação;
- 11.1.6. Plug de tomada padrão Steck

4.9.2. Montagem Local – Transporte horizontal e vertical, desembalagem e montagem total do gabinete no 2º andar do edifício, dentro do ambiente destinado a TI.;

4.9.3. A instalação poderá ocorrer dentro ou fora do horário comercial, inclusive aos finais de semana;

4.9.4. A instalação compreende a desembalagem, a montagem de todos os componentes, a energização do equipamento, devendo seguir obrigatoriamente os manuais técnicos do fabricante, assim como a conectorização, testes e ativação, de modo que, o equipamento ofertado esteja apto a receber equipamentos de TIC do CONTRATANTE;

4.9.5. A CONTRATADA deverá fornecer a documentação completa de instalação além de drivers de instalação e configuração para todos os componentes instalados;

4.9.6. A agenda e cronograma de instalação serão elaborados em conjunto pelo CONTRATANTE e CONTRATADA;

4.9.7. Os custos de deslocamento, alimentação e estadia dos técnicos no local da prestação dos serviços são de responsabilidade da CONTRATADA.

4.10. NOBREAK PARA O MICRO DATA CENTER

4.10.1. Para a alimentação dos equipamentos internos ao Micro Data Center, deverá ser considerado o fornecimento e instalação de 01 UPS de 6 kVA cada, com tecnologia Online Dupla conversão, banco de baterias para autonomia mínima de 5 minutos, que deverão operar de maneira integrada ao conjunto do Micro Data Center e permitir sua instalação em gabinete padrão 19". Neste caso, também deverá ser instalado de modo que a unidade secundária entre em operação automaticamente em caso de falha da unidade principal.

4.10.2. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS:

Potencia	6KVA/5Kw
Tensão nominal	200~240 VCA (VFF)
Faixa de tensão	100 ~ 300 VCA
Distorção harmônica atual	> 5% (carga completa)
Fator de potência	> 0,99 (carga completa)
Frequência	40 ~ 70 Hz
Conexão elétrica	Bloco de terminal
SAÍDA	

Distorção harmônica de voltagem	< 2% (carga linear)
Regulação de tensão	± 1% (estático), ± 2% (típico)
Frequência	50 ou 60 ± 0,05 Hz
Conexão elétrica	Bloco de terminal
Controle Remoto	REPO, Liga/desliga remoto
Interface	RS232, SNMP slot
Eficiência	CA-CA 92% (carga completa)
Modo Econômico	96% (carga completa)
Altura (nobreak + baterias)	6U

4.11. QUADRO ELÉTRICO PARA O MICRO DATA CENTER

4.11.1. Este quadro deverá ser instalado na sala dedicada do Micro Data Center e seu novo circuito alimentador deverá receber energia de um quadro existente do cliente (localizado no 1º Sub Solo) que esteja conectado ao seu Grupo gerador atual, e deverá alimentar as cargas do ambiente da Sala do Micro Data Center, permitindo que a solução de Micro Data Center e seus sistemas prioritários, incluindo os equipamentos de ar condicionado, possam manter sua operação mesmo em caso de falta de energia da concessionária.

4.12. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DOS QUADROS

- 4.12.1. Disjuntor de entrada tripolar fixo 25kA/220V;
- 4.12.2. Caixa de sobrepor em chapa de aço carbono espessura 1,2 mm;
- 4.12.3. Plaqueta de identificação em acrílico med. 25x80mm;
- 4.12.4. Plaqueta de identificação em acrílico med. 20x50mm;
- 4.12.5. Barramento de cobre (médio) para mini-disjuntor;
- 4.12.6. Barra de neutro/terra com furos;
- 4.12.7. Isolador em epoxi paralelo - 1/4" ;
- 4.12.8. Cabos, conectores, anilhas;
- 4.12.9. Suporte porta documento p/ painel prisma;
- 4.12.10. Placa de Montagem: construídas em chapa de aço carbono 2,25 mm;
- 4.12.11. Porta em chapa 1,2mm com dobradiças internas abertura ângulo 180º;
- 4.12.12. 01 Fecho rápido miolo fenda;
- 4.12.13. Flange inferior e Flange superior;
- 4.12.14. Pontos de aterramento na placa de montagem.

4.13. CABEAMENTO ESTRUTURADO

4.13.1. Deverá ser fornecido e instalado cabeamento lógico estruturado metálico e óptico para espelhamento interconnect dos ativos a serem instalados no Micro Data Centers acoplados.

4.14. CABEAMENTO METÁLICO UTP CAT 6A

- 4.14.1. Fornecimento e instalação de cabeamento Cat. 6A, não gerenciável, sendo: 12 pontos cat 6A marca Furukawa ou similar;
- 4.14.2. Todo cabeamento metálico e óptico deverá possuir 25 anos de garantia.

4.15. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS REQUERIDAS

- 4.15.1. Cabo F/UTP CAT 6ª;

- 4.15.2. Cabo de 4 pares trançados compostos de condutores sólidos de cobre nú, 23 AWG, isolados por um composto especial. Capa externa em LSZH conforme IEC-60332-3;
- 4.15.3. Condutor Fio sólido de cobre eletrolítico nú, recozido, com diâmetro nominal de 23AWG;
- 4.15.4. Isolamento Polietileno de alta densidade com diâmetro nominal 1.2 mm Núcleo: Os pares são reunidos com passo adequado, formando o núcleo do cabo. É utilizado um elemento central em material termoplástico para separação dos 4 pares binados;
- 4.15.5. Blindagem: Sobre o núcleo é aplicado uma fita de poliéster metalizado;
- 4.15.6. Capa: Composto LSZH apropriado para atender a classe de retardancia a chama;
- 4.15.7. Diâmetro nominal (mm) 7,5 mm.

4.16. PATCH PANEL DESCARREGADO 24P COM ÍCONES

- 4.16.1. Pannel compacto de 1U de altura e 24 posições descarregadas, apresenta largura de 19", conforme requisitos da norma EIA/ECA- 310E;
- 4.16.2. Profundidade (mm) 78mm (com guia traseiro);
- 4.16.3. Tipo de Pintura Epóxi pó de alta resistência a riscos;
- 4.16.4. Espessura de chapa (mm) 1,5mm;
- 4.16.5. Tipo de conector RJ-45 UTP, adaptadores ópticos SC, LC, F e tampa cega;
- 4.16.6. Quantidade de posições 24 posições;
- 4.16.7. Material do corpo do produto Aço e termoplástico de alto impacto Acessórios Inclusos Parafuso de fixação Ícones azul e vermelho porta etiquetas em acrílico guia traseira que permite a fixação individual dos cabos;
- 4.16.8. PATCH CORD F/UTP GIGALAN AUGMENTED CAT.6A;
- 4.16.9. Desempenho do canal garantido para 10 Gigabit Ethernet, para 4 conexões em canais de até 100 metros;
- 4.16.10. (F/UTP);
- 4.16.11. Comprimento de 0,5 a 20 metros;
- 4.16.12. Tipo de conector RJ-45 blindado;
- 4.16.13. Tipo de cabo: F/UTP;
- 4.16.14. Diâmetro nominal (mm) 6,3mm;
- 4.16.15. Tipo de condutor: Cobre eletrolítico, flexível, nú, formado por 7 filamentos de diâmetro nominal de 0,20mm;
- 4.16.16. Classe de flamabilidade: CM e LSZH;
- 4.16.17. Quantidade de Pares: 4 pares, 26AWG;
- 4.16.18. Atraso de Propagação: Máximo 545ns/100m;

4.17. CONECTOR FÊMEA BLINDADO GIGALAN AUGMENTED CAT.6ª

- 4.17.1. Performance do canal garantida para até 4 conexões em canais de até 100 metros;
- 4.17.2. Suporta tampa de proteção contra poeira (Dust Cover), removível e articulada, com local para inserção do ícone de identificação na própria tampa;
- 4.17.3. Tipo de conector: RJ-45 Fêmea (Keystone Jack);
- 4.17.4. Padrão de Montagem T568A e T568B;
- 4.17.5. Material do corpo do produto Termoplástico não propagante a chama UL 94V-0;
- 4.17.6. Estrutura do produto metálica com sistema traseiro que protege o contato 110 IDC.e mantém a eficiência da blindagem na junção do cabo com o conector;
- 4.17.7. Diâmetro do condutor (mm) 26 a 22 AWG;
- 4.17.8. Resistência de Contato (m) 20m;
- 4.17.9. Resistência de Isolamento (M) 500 M.

4.18. CABO ÓPTICO DE TERMINAÇÃO MULTICORDÃO

- 4.18.1. Conjunto constituído por cordões ópticos ("tight buffer"), elemento de tração dielétrico, eventuais enchimentos, núcleo seco e protegido por uma capa externa de material termoplástico retardante a chama na cor preta;
- 4.18.2. Fibra Óptica Fibras ópticas revestidas em acrilato curado com UV, do tipo MM (Multimodo) OM3;
- 4.18.3. Elemento Óptico Fibras ópticas revestidas em acrilato, isoladas por revestimento de material termoplástico tipo tight buffer.

4.19. DIO - MÓDULO BÁSICO

- 4.19.1. Responsável por acomodar e proteger a fusão de transição entre o cabo óptico e as extensões ópticas (pigtaills) ou para acomodar os cabos pré-conectorizados de fábrica ou conectorizados em campo;
- 4.19.2. Apresenta gaveta deslizante com sistema de trilho que facilita a instalação dos cabos ópticos e das extensões ópticas (pigtaills);
- 4.19.3. Possui capacidade para 48 fibras em 01U com conectores LC;
- 4.19.4. Possui guia de fibras com raios de curvatura adequados proporcionando ótima performance da fibra óptica;
- 4.19.5. Adequado para instalação em racks ou brackets 19";
- 4.19.6. Altura (mm) 44,45 mm (1U);
- 4.19.7. Tipo de conector Compatível com LC, SC, ST e FC utilizando as placas Material do corpo do produto Aço SAE1020;
- 4.19.8. Kit Bandeja de Emenda 12F;
- 4.19.9. Responsável por acomodar e proteger as emendas ópticas e o excesso de fibra. Composto por uma bandeja de emenda para até 12/24 fibras fabricada em plástico de alto impacto UL-94 V0;
- 4.19.10. Kit Placa LGX: Conjunto composto por 3 placas LGX adequadas para instalação em DIOS que suportem a instalação de placa LGX. Disponível em material plástico ou metálico.

4.20. KIT DE ANCORAGEM E ACOMODAÇÃO

- 4.20.1. Conjunto composto por acessórios de fixação dos cabos ópticos na entrada do DIO;
- 4.20.2. Composto por 04 clips plásticos autoadesivos; 02 prensa-cabos PG 13.5;
- 4.20.3. 02 suportes de ancoragem com porcas borboletas; 02 suportes de ancoragem do elemento de tração.

4.21. CORDÃO ÓPTICO DUPLEX LC

- 4.21.1. Cordões ópticos multifibras totalmente dielétricos constituídos por duas fibras ópticas do tipo Multimodo OM3 (50/125) com capa em LSZH;
- 4.21.2. Montado e testado 100% em fábrica; Testado 100% em Interferômetro e Scope;
- 4.21.3. Diâmetro nominal (mm) 1,6 mm;
- 4.21.4. Tipo de conector LC Conector do tipo "push-pull" com boot único Corpo plástico Ferrolho cerâmico (zircônia) Fibra SM ou MM;
- 4.21.5. Polimento PC Azul (SM/PC), Verde(SM/APC) ou Acqua (MM) Acessório de extração;
- 4.21.6. Tipo de Fibra Multimodo OM3 (50/125μ);
- 4.21.7. Tipo de Polimento UPC (Multimodo ou Monomodo);
- 4.21.8. Perda de inserção aleatória – máxima (db) 0,15 - 0,20;

4.22. TESTES DE CERTIFICAÇÃO



- 4.22.1. Todo o cabeamento metálico deverá ser testado conforme o teste de link permanente, para categoria Cat6A, com equipamento scanner certificados Fluke DTX 1800, com aferição anual válida;
- 4.22.2. Todo o cabeamento óptico deverá ser testado com cords de teste tipo “Encircled Flux”, confirmando desempenho compatível com as especificações de Ethernet 10 Gigabit, utilizando Testador Fluke Certifiber Pro Versive. Só certificadores com os cords “Encircled Flux” possibilitam os testes de 10 Giga Ethernet;
- 4.22.3. A contratada deverá fornecer planta no formato CAD, com as posições definitivas dos locais de instalação dos pontos.

4.23. ORGANIZAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO

- 4.23.1. Passagem, organização e fixação de cabos (metálicos, UTP, fibras, etc) na infraestrutura;
- 4.23.2. Fixação de patch panel e DIO (em racks);
- 4.23.3. Serviços de conectorização, fusão, montagens e emendas necessárias para conectar os cabos passados com os patch panel, DIO, caixas de piso elevado, etc;
- 4.23.4. Organização e fixação dos cabos e acessórios instalados;
- 4.23.5. Identificação de todos os componentes (cabos, caixas, patch panels, racks, etc) com o padrão de identificação recomendações da Norma EIA/TIA- 606A, utilizando-se etiquetas apropriadas.

4.24. PROJETOS

- 4.24.1. Deverão ser elaborados os projetos conceituais e executivos, necessários ao bom desempenho das obras e serviços referentes ao empreendimento descrito. Estes documentos espelharão a obra como um todo;
- 4.24.2. Os projetos deverão ser executados conforme a legislação vigente (municipal, estadual e federal), nas escalas adequadas ao seu perfeito entendimento e execução das obras;
- 4.24.3. Os documentos devem ser emitidos em cópia papel. Ao final da obra, deverão ser elaborados os projetos “as built”, a serem entregues para arquivo (eletrônico e cópia em papel);
- 4.24.4. Deverão ser desenvolvidos os seguintes projetos:
- 4.24.5. Projeto de arquitetura - composto por plantas, cortes, detalhes construtivos e tabela de acabamentos;
- 4.24.6. Projetos de instalações elétricas - compostos por plantas, diagramas de blocos, diagramas elétricos unifilares, caderno de dimensionamento de condutores e proteção e especificações técnicas referentes às instalações;
- 4.24.7. Projetos de infraestrutura de dados - compostos por layout, bay face, tabela de conexões e especificações técnicas referentes às instalações;
- 4.24.8. As Built – conjunto de plantas, diagramas e memoriais descritivos refletindo as instalações efetuadas em definitivo após finalização da obra. Deverá ser entregue um book com cópias físicas e mídia eletrônica.

4.25. TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO

- 4.25.1. Após a entrega do(s) equipamento(s), o CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA um treinamento do tipo hands-on, in-loco, sobre a operação e configuração, monitoramento, resolução de problemas, identificação de alarmes entre outros recursos que compõe a solução ofertada;
- 4.25.2. O treinamento deverá ser ministrado em 01 (uma) turma para até 04 (quatro) pessoas indicadas pelo CONTRATANTE, com carga horária de 03 (três) horas, de forma presencial e com caráter teórico-prático dirigido para o contexto de atuação dos funcionários do CONTRATANTE.
- 4.25.3. Para a efetiva prestação do serviço de treinamento, quando da necessidade de demonstração das funcionalidades, simulações e atividades relacionadas, a CONTRATADA deverá disponibilizar local adequado para realização do treinamento completo para a operação dos sistemas, além de fornecer todos os materiais necessários, inclusive apostilas;

4.25.4. O serviço de treinamento deverá ser realizado entre segunda e sexta-feira, entre 8h e 17h, nos dias úteis na sede do SENAR/GO;

4.25.5. Os treinamentos deverão ser realizados por técnicos qualificados pela fabricante ou representante dos equipamentos ofertados;

4.25.6. Os participantes do treinamento farão a medição de satisfação do treinamento com atribuição de grau, conforme indicado abaixo:

e. *INSATISFATÓRIO*

f. *REGULAR*

g. *BOM*

h. *MUITO BOM*

4.25.7. O CONTRATANTE atestará o recebimento definitivo do treinamento realizado, se a medição de satisfação do treinamento indicar os graus superiores à "INSATISFATÓRIO";

4.25.8. Se ocorrer a medição de satisfação mais baixa, após identificados os motivadores, a CONTRATADA deverá, sem qualquer questionamento e após sanado os problemas motivadores da baixa avaliação, ofertar o mesmo treinamento de forma adequada aos mesmos participantes, no menor prazo possível e sem qualquer ônus ao CONTRATANTE.

4.26. SUPORTE E GARANTIA

4.26.1. O CONTRATANTE poderá efetuar um número ilimitado de chamados para suporte aos equipamentos fornecidos durante o período de garantia.

4.26.2. O Suporte deve incluir o apoio técnico fornecido de forma remota, por telefone (local ou 0800) e/ou e-mail, porém deverá ser presencial sempre que não for possível sanar a dúvida, e/ou resolver incidentes ou problemas remotamente.

4.26.3. CONTRATADA deverá disponibilizar canais de acesso, credenciados, aos serviços de Suporte Técnico, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, todos os dias do ano, inclusive nos feriados.

4.26.4. Suporte deverá ser prestado por técnicos devidamente habilitados e credenciados pela CONTRATADA.

4.26.5. O A CONTRATADA deve manter cadastro das pessoas indicadas pelo CONTRATANTE que poderão efetuar abertura e autorizar o fechamento de chamados para apoio técnico.

4.26.6. A CONTRATADA deverá atender e resolver as ocorrências encaminhadas pelo CONTRATANTE no menor prazo possível, sendo que, mediante ocorrências de defeitos que geram indisponibilidade e/ou mau funcionamento, a CONTRATADA deverá empenhar todos os esforços necessários e cabíveis, para reestabelecer o completo funcionamento dos equipamentos do CONTRATANTE, ora fornecidos pela CONTRATADA.

4.26.7. O CONTRATANTE definirá uma prioridade ao atendimento de acordo com o nível de severidade, conforme tabela abaixo:

SINTOMA X IMPACTO	SEVERIDADE
Defeito ou falha em equipamentos, que provocou, ou poderá provocar a qualquer momento, a indisponibilidade total ou parcial da solução e/ou seus componentes, exigindo, portanto, intervenção imediata para conter, senão mitigar impactos negativos ao sistema.	EMERGENCIAL
Defeito ou falha em equipamentos, que tenham provocado perda de performance da solução e deve ser resolvida rapidamente, por representar alto risco de Indisponibilidade, exigindo intervenção rápida para conter impactos negativos ao sistema.	URGENTE

Defeito ou falha em equipamentos que limita o funcionamento e/ou a performance de alguma parte da solução, sem risco de indisponibilidade de todo o sistema.	IMPORTANTE
Suporte a dúvidas técnicas sobre o funcionamento e operação dos equipamentos fornecido, auxílio na elaboração de diagnósticos, avaliações, configurações e ajustes	REGULAR

4.26.8. O suporte presencial pela CONTRATADA deverá atender as necessidades de suporte do CONTRATANTE "onsite", ou seja, no local de instalação do equipamento. O suporte presencial deverá ser acionado sempre que o suporte remoto não puder sanar a dúvida ou problema, requerendo, portanto, a presença de técnicos especializados no local do CONTRATANTE.

4.26.9. O suporte deve seguir os prazos definidos na tabela abaixo, em horas úteis, conforme o grau de severidade:

SEVERIDADE	INICIADOS (Em até)	FINALIZADOS (Em até)
EMERGENCIAL	6 horas úteis	12 horas úteis
URGENTE	8 horas úteis	24 horas úteis
IMPORTANTE	12 horas úteis	36 horas úteis
REGULAR	24 horas úteis	48 horas úteis

4.26.10. Acima de 30% de descumprimento dos prazos de suporte acima definidos, o contrato poderá ser rescindido unilateralmente, sem qualquer prejuízo ao CONTRATANTE, e a CONTRATADA poderá sofrer as penalidades previstas em lei.

4.26.11. Não serão considerados para efeito de contagem do prazo de suporte e penalidades, os casos em que houver restrições de acesso aos ambientes ou outros recursos do CONTRATANTE.

4.26.12. Os prazos de garantia iniciam-se apenas na efetiva data de recebimento do equipamento pela contratante e instalados.

4.26.13. A garantia deve compreender os procedimentos destinados a recolocar equipamentos e demais componentes instalados em seu perfeito estado de funcionamento, inclusive com substituição de peças, ajustes e reparos necessários nos locais de instalação (on-site), de acordo com as normas técnicas específicas, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE, salvo quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos.

4.26.14. A garantia deve abranger a correção ou substituição de equipamentos defeituosos, sendo que, para isso a CONTRATADA deverá:

- Reparar o equipamento ou componente defeituoso no local de instalação, ou;
- Efetuar a troca do equipamento ou componente defeituoso por outro, em perfeito estado de funcionamento, de mesma especificação, novos de primeiro uso e originais, de acordo as normas técnicas específicas para os mesmos.

4.26.15. Na impossibilidade de reparar ou repor o equipamento ou componente, a CONTRATADA deverá colocar um equipamento reserva de sua propriedade, de tipo, marca, modelo e configuração igual ou superior ao equipamento defeituoso, devendo o mesmo permanecer instalado até que a CONTRATADA providencie a substituição pelo equipamento definitivo.

4.26.16. Todos os custos de envio e de instalação dos equipamentos correrão por conta da CONTRATADA.

4.26.17. A substituição do equipamento reserva pelo original deverá ser previamente agendada para evitar prejuízos às atividades desempenhadas nas unidades do CONTRATANTE.

4.26.18. Caso seja necessário efetuar soluções de contorno, que não sejam a recolocação de equipamentos de reserva, esta será avaliada e aprovada pelo CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA, nesse caso, expor todos os motivos e riscos inerentes desta ação.

4.26.19. A garantia deverá cobrir todos os componentes dos equipamentos ofertados, tais como: gabinete, sistema de refrigeração, sistema de alarmes e combate a incêndio, sistema elétrico, banco de baterias, controle de acesso biométrico, câmeras de CFTV fontes de alimentação elétrica, cabos e quaisquer outras partes mecânicas, elétrica/eletrônica, e também, deverá englobar qualquer atividade relacionada ao funcionamento dos produtos ofertados, sem nenhum ônus para o CONTRATANTE.

4.26.20. A garantia deve ser válida no Brasil.

4.26.21. Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, durante todo o período de garantia, as despesas relativas ao deslocamento dos técnicos às instalações do CONTRATANTE, pela retirada e entrega dos equipamentos, assim como as despesas de transporte, hospedagem, frete e seguro correspondentes.

4.26.22. Garantia deverá cobrir, inclusive, todas as atualizações de firmware dos equipamentos durante toda a vigência da garantia.

4.26.23. A garantia deve ser fornecida pelo fabricante.

4.26.24. Os prazos de garantia será de 12 (doze) meses e passará a vigorar a partir da entrega definitiva do(s) equipamentos(s). Entenda-se instalados.

4.26.25. O suporte técnico deverá ser por 12 (doze) meses, junto com a garantia dos equipamentos.

4.27. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO

4.27.1. É o conjunto de cuidados e intervenções técnicas indispensáveis ao funcionamento regular e permanente de máquinas, equipamentos, ferramentas e instalações.

4.28. MANUTENÇÃO PREVENTIVA

4.28.1. É uma intervenção planejada, ou seja, prevista, preparada e programada em datas previamente definidas normalmente consideradas para o período de 01 ano.

4.28.2. Durante os primeiros 12 (doze) meses de funcionamento será utilizado apenas manutenções corretivas nos casos de falhas técnicas dos equipamentos instalados.

4.28.3. O plano de manutenção preventiva iniciará a partir do 13º mês até o 36º mês, com previsão de 03 visitas anuais para a realização das atividades conforme descrito no quadro abaixo intitulado “Check List de Atividades e Periodicidade”.

4.28.4. Também se caracteriza pelo conjunto de serviços de inspeções sistemáticas, ajustes, conservação e eliminação de possíveis defeitos, visando a evitar falhas, minimizar desgastes, preservação da vida útil e aumento da confiabilidade.

4.28.5. Para os serviços de manutenção preventiva o regime de trabalho será de 8 (oito) horas por dia, 5 (cinco) dias por semana, estabelecidas em Cronograma Pré Definido somente em horário comercial.

4.28.6. A Manutenção Preventiva/Preditiva deverá feita por meio de visitas periódicas, seguindo o PMOC (Plano de Manutenção, Operação e Controle), Cronograma e Check List de atividades a serem apresentados na Reunião de Kick Off da Implantação do Contrato.

4.28.7. Em cada evento e/ou mês de competência, deverá ser elaborado um RAT (Relatório de Atendimento Técnico) juntamente com o RMP (Roteiro de Manutenção Preventiva) que deverá ser entregue ao Gestor do Contrato.

4.28.8. No decorrer do atendimento sendo identificada a necessidade de substituição de partes, peças ou acessórios, a CONTRATADA é a responsável pela substituição de peças ou acessórios, e executará todos os serviços para a devida correção dos defeitos sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE durante a vigência do contrato.

4.28.9. Neste caso, o tempo de solução dos chamados poderão sofrer paralisação na contagem e o tempo terá sua contagem retomada no momento em que as peças, partes ou materiais forem disponibilizados para o atendimento local e entregues à equipe da CONTRATADA.

4.28.10. O prazo de fornecimento para aplicação ficará sujeito à disponibilidade de estoque do fabricante que será envolvido.

CHECKLIST DE ATIVIDADES E PERIODICIDADE		
SUB-SISTEMA	ATIVIDADES	VISITAS/ ANO
ARQUITETURA		
Gabinete	Inspeção do estado geral de sua estrutura	03 VISITAS
	Limpeza interna	03 VISITAS
	Alinhamento e nivelamento se necessário	03 VISITAS
Blindagem	Verificação de sua integridade	03 VISITAS
Porta	Inspeção do estado geral e funcionamento	03 VISITAS
	Verificação de vedações e substituição se necessário	03 VISITAS
	Lubrificação e ajustes	03 VISITAS
ELÉTRICA		
Quadro	Medições de tensão e corrente	03 VISITAS
	Limpeza interna	03 VISITAS
	Reaperto das conexões	03 VISITAS
CLIMATIZAÇÃO		
Ar Condicionado de Precisão	Verificação do filtro de ar	03 VISITAS
	Limpeza do filtro de ar	03 VISITAS
	Verificação da pressão do gás	03 VISITAS
	Verificação do nível de óleo do compressor	03 VISITAS
	Verificação das conexões elétricas	03 VISITAS
	Limpeza da serpenti	03 VISITAS
	Lubrificação e ajustes	03 VISITAS
	Inspeção do estado geral e funcionamento	03 VISITAS
Sistema de emergência	Verificação de funcionamento	03 VISITAS
COMBATE A INCÊNDIO		
	Verificação de funcionamento	03 VISITAS

Combate a incêndio	Reaperto dos fechos	03 VISITAS
SISTEMAS DE SEGURANÇA		
Controle de Acesso	Verificação de funcionamento	03 VISITAS
	Reaperto dos fechos	03 VISITAS
CFTV	Teste de comunicação	03 VISITAS
	Limpeza da lente e conexões	03 VISITAS
MONITORAMENTO AMBIENTAL		
Módulo de Aquisição	Verificação geral do sistema e parâmetros	03 VISITAS
Sensores	Teste de funcionamento	03 ISITAS

CLÁUSULA QUINTA - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PARA FORNECIMENTO

- 5.1. Todos os equipamentos devem ser novos, sem uso prévio e em perfeito estado de funcionamento. Não devem ser remanufaturados, reconicionados ou com reparos de quaisquer espécies e estarem em fase normal de fabricação.
- 5.2. Todos os equipamentos, quando houver, devem ser acompanhados de todos os manuais e acessórios normalmente fornecidos pelo fabricante com aquele modelo de equipamento.
- 5.3. Equipamentos, módulos, componentes, ou qualquer outra parte do OBJETO do presente edital que o CONTRATANTE constate terem sido entregues já com defeito ou danificados devem ser trocados por um outro equipamento, componente ou item novo, de mesma marca e modelo, com número de série diferente, em no máximo 15 (quinze) dias úteis.
- 5.4. Equipamentos que o CONTRATANTE constate terem sido entregues com outras irregularidades (como por exemplo, falta de manuais, software ou firmware incorreto, configuração de hardware incorreta, equipamento incorreto), devem ter as mesmas sanadas em no máximo 5 (cinco) dias úteis.
- 5.5. A entrega dos equipamentos será em local a ser designado pela Contratante, sendo o frete, a carga e a descarga por conta da CONTRATADA.
- 5.6. O prazo de entrega de toda a solução contratada, objeto deste pregão, **não poderá ultrapassar 90 (noventa) dias corridos** a partir da formalização do pedido expedido pelo CONTRATANTE.
- 5.7. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste contrato e/ou no Termo de Referência, devendo ser substituídos, pelo Contratado e às suas custas, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar de sua notificação, sem prejuízo de aplicação das penalidades previstas;

CLÁUSULA SEXTA – DO CONTROLE E DA EXECUÇÃO

- 6.1. O SENAR Goiás designará representante para acompanhar a entrega/recebimento do objeto anotando as ocorrências relacionadas com a execução e encaminhando à autoridade competente para regularização de falhas ou defeitos observados, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 6.2. O acompanhamento não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade;

CLAÚSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. São obrigações da CONTRATADA:

- 7.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, alocando os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 7.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste contrato;
- 7.1.3. Atender as solicitações e determinações de fiscalização, bem como fornecer todas as informações e elementos necessários à fiscalização do fornecimento;
- 7.1.4. Acatar a fiscalização, a orientação e o gerenciamento dos trabalhos por parte do CONTRATANTE;
- 7.1.5. Emitir Nota Fiscal da prestação de serviço realizada e obrigar-se às retenções de lei no tocante aos impostos, além de apresentar as Certidões Negativas de Débito;
- 7.1.6. Responsabilizar-se, de acordo com os artigos 12, 13, 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), pelos vícios e danos decorrentes da prestação de serviço, ficando o SENAR Goiás autorizado a descontar dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 7.1.7. Guardar sigilo, bem como abster-se de veicular publicidade das atividades e informações obtidas na prestação de serviço deste Termo de Referência sem prévia autorização do SENAR/AR-GO;
- 7.1.8. Arcar com as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao SENAR/AR-GO;
- 7.1.9. Arcar com os encargos fiscais e tributários (Federal, Estadual e Municipal) incidentes sobre o pagamento decorrente do objeto contratado;
- 7.1.10. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste contrato, o objeto com avarias ou defeitos;
- 7.1.11. Manter, durante todo o prazo de vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.12. Apresentar toda a documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, necessários quando da emissão da Nota Fiscal para pagamento;
- 7.1.13. Respeitar, durante a vigência do contrato/instrumento equivalente, os preços neles estipulados;
- 7.1.14. Reparar às suas custas, em prazo razoável, os serviços efetuados eivados de vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou apontados por colaborador/empregado indicado pelo SENAR/AR-GO;
- 7.1.15. Indicar ao SENAR/AR-GO a relação dos empregados da CONTRATADA responsáveis pelo atendimento para a execução do serviço;
- 7.1.16. Relatar ao SENAR/AR-GO toda inconformidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 7.1.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos financeiros estabelecidos nesta cláusula, não transfere à Administração da CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a CONTRATANTE.

7.3. São obrigações do CONTRATANTE:

- 7.3.1. Fornecer à CONTRATADA todas as informações relacionadas com o objeto deste Contrato e demais esclarecimentos solicitados pela contratada, visando obter os melhores resultados;
- 7.3.2. Notificar a CONTRATADA, por escrito, por meio de e-mail ou correspondência, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, estabelecendo, quando for o caso, prazo para sua regularização;
- 7.3.3. Pagar à CONTRATADA o valor dos produtos, nas condições estabelecidas neste Contrato, no Edital e seus anexos;
- 7.3.4. Fiscalizar a execução do contrato, bem como as obrigações assumidas pela contratada, assim como, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.3.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal ou Fatura fornecida pela contratada;

7.4. O SENAR/AR-GO não se responsabiliza por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLAÚSULA OITAVA – DA FORMA DE PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a entrega do Objeto e da Nota Fiscal referente ao objeto entregue, devidamente atestado pelo Senar/AR-GO;
- 8.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida pela empresa a ser contratada, com respectivo CNPJ constante no preâmbulo do contrato ou instrumento equivalente a ser celebrado, discriminando os bens e/ou serviços prestados, bem como o seu valor total e as retenções de lei;
- 8.3. À Nota Fiscal deverão ser anexadas as certidões de regularidade fiscal (FGTS, Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Públicas: Federal (Dívida Ativa/Receita Federal/Previdência), Estadual e Municipal);
- 8.4. A Nota Fiscal deverá ser emitida pela empresa ora CONTRATADA, com respectivo CNPJ constante no preâmbulo do contrato a ser celebrado, discriminando os serviços prestados, bem como o seu valor total e as retenções de lei;
- 8.5. A nota fiscal apresentada com valores ou especificações incorretas será devolvida à CONTRATADA, para que esta efetue a correção, sem ônus à CONTRATANTE;

CLAÚSULA NONA – DA VIGÊNCIA

- 9.1. O presente contrato terá vigência de 36 (trinta e seis) meses, com início na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado caso haja possibilidade jurídica e interesse das partes;
- 9.2. Durante o período de vigência inicial, o valor contratado é irrevogável;

CLAÚSULA DEZ – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

10.1. A CONTRATADA obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste Contrato que se fizerem necessários, até o limite facultado pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Senar/AR-GO (25% - vinte e cinco por cento).

CLAUSULA ONZE – DA RESCISÃO

11.1. O SENAR/AR-GO reserva-se o direito de rescindir o contrato/termo equivalente, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, antes da execução dos serviços/entrega dos bens requisitados, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

11.1.1. **Por ato unilateral** e escrito da CONTRATANTE praticados pela CONTRATADA ou havidos em desfavor da CONTRATANTE, quando ocorrer:

- a) Cumprimento irregular ou não cumprimento de obrigações ou prazos;
- b) Lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço ou na execução, no prazo estipulado;
- c) Atraso injustificado e/ou a paralisação da prestação de serviço, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- d) Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- e) Comportamento inidôneo ou cometimento de fraude fiscal;
- f) Subcontratação do objeto;
- g) Decretação de falência, recuperação judicial e/ou a instauração de insolvência civil dos sócios;
- h) Dissolução da sociedade;
- i) Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a prestação dos serviços;
- j) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a CONTRATANTE exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- k) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

11.1.2. **Amigavelmente**, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

11.1.3. **Judicialmente**, nos termos da legislação.

11.2. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas em lei e neste contrato.

CLÁUSULA DOZE – DAS PENALIDADES

12.1. O atraso e o não cumprimento de quaisquer das cláusulas e demais condições constantes no contrato sujeitará a CONTRATADA às penalidades:

I - Advertência;

II - Multa moratória: de 1% (um por cento) por dia de atraso e por descumprimento das obrigações estabelecidas neste Edital, incidente sobre o valor total do contrato, até o limite de 30 (trinta) dias;

III - Multa compensatória: de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial ou total;

IV - Suspensão: temporária do direito de licitar e de contratar com a CONTRATANTE, por período de até 02 (dois) anos.

12.2. As multas serão descontadas de qualquer crédito da CONTRATADA existente no Senar/AR-GO, em favor deste último. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a CONTRATADA deverá recolhê-las nos prazos determinados ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

12.3. As penalidades são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra, podendo ser aplicadas cumulativamente.

CLÁUSULA TREZE – DO DEVER DE MANTER SIGILO E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

13.1. A CONTRATADA compromete-se a preservar a confiança que lhe é depositada em razão deste contrato, guardando, durante sua vigência e mesmo após sua expiração, total sigilo de todas as informações que obtiver

em razão da sua execução, que serão consideradas “informações confidenciais”, e somente poderão ser reveladas a terceiros, mesmo que sejam empregados do Senar/AR-GO, se houver prévia e expressa autorização, exceto quando se tratar de solicitações de autoridades públicas, devidamente respaldadas por lei ou decisão judicial;

13.2. O Senar/AR-GO se compromete a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, conforme determina a Lei Geral de Dados Pessoais (Lei n. 13.709/18);

13.3 A CONTRATADA se declara ciente que o Senar/AR-GO terá acesso, utilizará, manterá e processará, eletrônica e manualmente, informações e dados por ela prestados exclusivamente para fins específicos da prestação de serviços objeto desta contratação e ainda, declara estar ciente dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da referida Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, bem como obriga-se a adotar as medidas razoáveis para garantir a aplicação deste diploma legal;

13.4. Em cumprimento à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, a contratada se obriga a respeitar a privacidade do Senar/AR-GO, comprometendo-se a proteger e manter em sigilo todos os dados fornecidos, obtidos, acessados e tratados em função deste contrato. O Senar/AR-GO não autoriza a contratada a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de dados, que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de Dados Pessoais, estabelecido por esta avença, sob pena de serem aplicadas as medidas legais cabíveis.

CLÁUSULA QUATORZE – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO

14.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias na presente contratação serão registradas por meio da lavratura de termo aditivo;

14.2. É vedada a subcontratação total do objeto deste contrato;

14.3. As omissões deste contrato e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com a proposta apresentada pela CONTRATADA e as disposições do presente Contrato, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Contrato sobre as da proposta.

14.4. Respeitadas as cláusulas contratuais, cabe ressaltar que os casos omissos serão resolvidos entre as partes, em comum acordo, conforme o Regulamento de Licitações e de Contratos do Senar ou, ainda, pelos preceitos do direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado;

14.5. As partes elegem o foro da comarca de Goiânia, para dirimir as questões decorrentes da execução deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

E para que surta seus jurídicos e legais efeitos, estando as partes justas e pactuadas, subscrevem o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

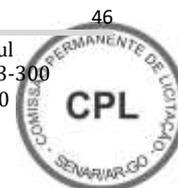
Goiânia-GO, xxx de novembro de 2021.

JOSÉ MÁRIO SCHREINER
Presidente do Conselho Administrativo
SENAR/AR-GO

DIRCEU BORGES
Superintendente do SENAR/AR-GO

CONTRATADA
CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas



Nome: _____ CPF nº: _____

Nome: _____ CPF nº: _____

